Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10814 | 61 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 07
Procuradoria Geral do Estado 08
Controladoria Geral do Estado 08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 16
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior 16
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura 17
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas 17
Secretaria da Educação e do Esporte 17
Secretaria da Fazenda 19
Secretaria da Saúde 29
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho 49
Secretaria da Segurança Pública 50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo 57
Receita Estadual do Paraná 58

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 58
Defensoria Pública do Estado 58
Ministério Público do Estado do Paraná 59

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-governador
Darci Piana

Casa Civil
Guto Silva — Chefe da Casa Civil
Felipe Flessak — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Welby Pereira Sales — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Marcel Henrique Micheletto — Secretário
Elisandro Pires Frigo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Gilberto Antonio da Souza Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
João Carlos Ortega — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Glaucio Roberto Dias — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Ney Leprevost Neto — Secretário
Antonio Devechi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Romulo Marinho Soares — Secretário
João Alfredo Zampieri — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.376

19 de novembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Atlética de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Atlética de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

107082/2020

Lei nº 20.377

19 de novembro de 2020.

Institui o Dia Estadual da Equoterapia, a ser realizado anualmente em 10 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Equoterapia, a ser realizado anualmente em 10 de maio.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que se trata o *caput* deste artigo tem como objetivo difundir a prática da equoterapia junto à sociedade paranaense, bem como homenagear todos os centros e associações de equoterapia no Estado o Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual da Equoterapia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Subtenente Everton
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.033.293-8

107083/2020

Lei nº 20.378

19 de novembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Do Carmo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.038.077-0

107084/2020

Lei nº 20.379

19 de novembro de 2020.

Altera a Lei n.º 17.555, de 30 de abril de 2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O art. 5.º da Lei n.º 17.555, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

> **IX –** a participação em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, realizada por meio de políticas afirmativas e sendo respeitadas suas limitações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Requião Filho
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.038.093-2

107085/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 20.380

19 de novembro de 2020.

Institui o Dia Estadual do Karatê a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Karatê a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.056.275-5

107086/2020

Lei nº 20.381

19 de novembro de 2020.

Institui o Dia Estadual do Direito à Cidade, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Direito à Cidade, a ser comemorado anualmente em toda a primeira segunda-feira do mês de outubro no Estado do Paraná.

Art. 2º O objetivo da comemoração do Dia Estadual do Direito à Cidade é:

I - refletir, durante a semana da comemoração, sobre os espaços urbanos, a cidadania urbana, as condições das cidades e dos espaços públicos, no sentido de garantir os direitos básicos de uma vivência adequada a todos os cidadãos e cidadãs;

II – promover ações educacionais, de mobilização social e comunitária, e atividades festivas para sensibilizar as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Judiciário, servidoras(es), organizações da sociedade civil e cidadãos e cidadãs acerca do conceito, da importância e das formas de promoção do direito à cidade, durante a semana da comemoração do Dia Mundial do Habitat;

III – organizar atividades públicas conjuntas a instituições da sociedade civil, de organizações técnicas nacionais e internacionais e movimentos sociais para a divulgação do direito à cidade e suas vertentes, através de seminários, de campanhas públicas, de mídia e de campanhas educacionais;

IV – promover atividades educacionais e instrutivas voltadas às crianças e aos adolescentes para discutir o papel do cidadão e da cidadã nas cidades, e as formas de integração de municípios de regiões metropolitanas e entre os municípios do interior e a capital do Estado, bem como a democracia e acesso equânime aos serviços e ao território da cidade.

Art. 3º São atividades prioritárias para o cumprimento da presente Lei:

I – realizar atividades curriculares e extracurriculares em colégios e universidades públicas e particulares no Paraná sobre o conceito, a importância e as formas de promoção do direito à cidade;

II – realizar atividades no meio corporativo e empresarial sobre o conceito, a importância e as formas de promoção do direito à cidade.

Art. 4º Poderão ser firmados convênios com entidades públicas e particulares, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Arilson Chiorato
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.056.280-1

107087/2020

Lei nº 20.382

19 de novembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beltrãozinho Futsal, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beltrãozinho Futsal - ABF, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Wilmar Reichembach
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.056.286-0

107088/2020

Lei nº 20.383

19 de novembro de 2020.

Acrescenta dispositivos na Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, que dispõe sobre o ICMS.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 21 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

> **V -** os agentes prestadores de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual, com utilização de tecnologias de informação, inclusive por meio de leilões eletrônicos, em relação às operações ou prestações sobre as quais tenham deixado de prestar informações solicitadas pelo fisco;

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao art. 21 da Lei n.º 11.580, de 1996, com a seguinte redação:

> **VI -** os prestadores de serviços de tecnologia de informação que viabilizem a realização da transação comercial por meio de plataforma eletrônica mediante o gerenciamento e controle de operações comerciais realizadas em ambiente virtual, inclusive dos respectivos meios de pagamento, em relação às operações ou prestações sobre as quais tenham deixado de prestar informações solicitadas pelo fisco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.615.921-0

107089/2020

Lei nº 20.384

19 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituições financeiras públicas e privadas, com a garantia da União, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito em moeda nacional com instituições financeiras públicas e privadas, com a garantia da União, até o valor de R$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), para financiamento de despesas de capital, especificamente para quitação do contrato Copel/Aviso 09 (CRC Copel), com a finalidade de substituir o financiamento desta dívida por outra com juros e encargos mais atrativos para o Tesouro do Estado do Paraná, e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo,* as receitas a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e art. 42 e inciso IV do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações ou aos pagamentos dos encargos, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Alep, em até sessenta dias após a assinatura do contrato autorizado por esta Lei, cópia do contrato de empréstimo, assinado, bem como eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. Na documentação a ser enviada deverão constar as taxas de câmbio, os juros, os prazos, as comissões e os demais encargos vigentes à época da contratação do respectivo empréstimo, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.287.164-1

107090/2020

DECRETO Nº 6.198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.037.291-5 e ainda,

considerando que o servidor JOVENIL DOS SANTOS LISBOA, RG 4.732.190-5, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 92, cometeu conduta irregular, infringindo o disposto no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV, art. 285, incisos IV e XIV, da Lei n.º 6174, de 16 de novembro de 1970, c/c artigo 5º, incisos II, VI e VII e art. 82, inciso I, alíneas: "d", "e" e "q", todos da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976,
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;
considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, e, no mesmo sentido, a Deliberação nº 15/2020, do Conselho do Magistério, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JOVENIL DOS SANTOS LISBOA, RG 4.732.190-5, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 92, por infringir o disposto no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV, art. 285, incisos IV e XIV, da Lei n.º 6174, de 16 de novembro de 1970, c/c artigo 5º, incisos II, VI e VII e art. 82, inciso I, alíneas: "d", "e" e "q", todos da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976, que remetem à penalidade de demissão, com fulcro no art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 6174, de 1970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

107066/2020

DECRETO Nº 6.199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.014.947-7 e ainda,

considerando que o servidor FERNANDO JOSÉ CHUSCA, RG nº 10.003.761-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-53, lotado no Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Nova Laranjeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, infringiu o disposto no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV e art. 285, inciso IV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, e, no mesmo sentido, por unanimidade de votos, o Conselho do Magistério, recomendando pela aplicação da pena de demissão ao servidor acusado, por intermédio da Deliberação nº 25/2020,

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor FERNANDO JOSÉ CHUSCA, RG nº 10.003.761-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-53, lotado no Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Nova Laranjeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por infringir o disposto no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV e art. 285, inciso IV, c/c 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

107068/2020

DECRETO Nº 6.200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.873.699-3 e ainda,

considerando que o servidor THIAGO CORNICELLI CANO, RG n° 8.939.616-6, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 90, lotado no Município de Araucária e NRE de AM Norta, cometeu conduta irregular, infringindo o disposto no art. 279, incisos III, IV, V, VI e XIV e art. 285, incisos IV, XIV e XV, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, e, no mesmo sentido, por unanimidade de votos, o Conselho do Magistério, recomendando pela aplicação da pena de demissão ao servidor acusado, por intermédio da Deliberação nº 08/2020,

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor THIAGO CORNICELLI CANO, RG N° 8.939.616-6, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 90, lotado no Município de Araucária e NRE de AM Norta, por infração ao disposto no art. 279, incisos III, IV, V, VI e XIV e art. 285, incisos IV, XIV e XV c/c 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

107069/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.534.717-0 e ainda,

considerando que o servidor JOSE LUCAS DE OLIVEIRA, RG nº 3.353.596-1, atualmente aposentado no cargo de Escrivão de Policia, 1ª classe, cometeu conduta irregular quando ainda em atividade, infringindo o disposto no no art. 211, inciso III, c/c art. 213, inciso XIV e LXI, c/c art. 230, incisos II, XI e XII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982;
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, sendo respeitado todos os princípios constitucionais alusivos à sua natureza, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
considerando o relatório final da Comissão Processante, bem como o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Deliberação nº 193/2020 do Conselho da Policia Civil, que por unanimidade dos votos propuseram a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria do acusado;

DECIDE:

Art. 1º Aplicar a JOSE LUCAS DE OLIVEIRA RG nº 3.353.596-1, Escrivão de Polícia, 1ª classe, do Quadro Próprio da Policia Civil – QPPC da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, a penalidade de cassação da aposentadoria, com fulcro no art. 235, inciso I c/c art. 238, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 14, de 1982, ante a caracterização das infrações disciplinares do art. 211, inciso III, c/c art. 213, inciso XIV e LXI, c/c art. 230, incisos II, XI e XII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

107070/2020

DECRETO Nº 6.202

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.765.900-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE LUIZ RIZZI GALERANI, RG nº 4.224.714-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado, a pedido, RENÉE FELIPE DA SILVA DA CONCEIÇÃO, RG nº 9.530.605-5, a partir de 1º de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

107071/2020

DECRETO Nº 6.203

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.048.596-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERTON DE OLIVEIRA, RG nº 10.219.526-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, a partir de 04 de novembro de 2020, ficando exonerada DENISE KOPP ZUGMAN, RG nº 1.836.338-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

107072/2020

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.024.840-6/20 De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.024.840-6**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **NILZA LUIZ DE OLVEIRA MATTOS**, RG nº 2.263.400-3, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**. EM 19/11/2020.

16.964.852-2/20 De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 16.964.852-2**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional do servidor **CLOVIS PONTAROLO**, RG nº 7.377.533-7, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**. EM 19/11/2020.

17.038.351-6/20 De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.038.351-6**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **CATIUSCIA ROCHA DA CUNHA**, RG nº 13.053.922-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**. EM 19/11/2020.

107097/2020

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

16.428.945-1/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO 16.428.945-1, aliado a competência prevista no art. 4º, inciso XV, da Lei Estadual nº 19.848/2019 c/c art. 40, inc. II, alínea "j" e art. 90, inc. I, ambos da Lei Estadual 15.608/07, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo de todos os equipamentos e programas (hardware e software) dos Sistemas de Comunicação Telefônica da Casa Civil.

LOTE	R$ AUTORIZADO	R$ ADJUDICADO	ECONOMIA (%)	EMPRESA	CNPJ
ÚNICO	264.350,00	**220.000,00**	16,78	SIGMAFONE TELECOMUNICA-ÇÕES LTDA.	78.766.151/0001-42

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao GAS/CC para as providências. Em 19/11/20". (Enc. proc. ao GAS/CC, 19/11/20).

16.978.610-0/20 - "Considerando a situação excepcional apresentada pela Superintendência Geral da Inovação -SGI/CC, aliada a boa-fé da empresa caracterizada pela manutenção da prestação dos serviços, e que a situação administrativa não trouxe qualquer prejuízo ao erário e evitou à descontinuidade do Programa Espaço Cidadão, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO 16.978.610-0, e aliado a Informação nº 1.364-PCG/PGE **AUTORIZO**, nos termos do art. 101, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, §3º, do Decreto nº 4.189/2016 à realização da despesa no valor de R$ 550.025,6 ((quinhentos

e cinquenta mil vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), visando indenizar a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19, pelos serviços prestados no período de 01/01/2020 a 31/08/2020. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao GAS/CC para as providências. Em 19/11/20". (Enc. proc. ao GAS/CC, 19/11/20).

16.978.337-3/20 - "Considerando a situação excepcional apresentada pela Superintendência Geral da Inovação -SGI/CC, aliada a boa-fé da empresa caracterizada pela manutenção da prestação dos serviços, e que a situação administrativa não trouxe qualquer prejuízo ao erário e evitou à descontinuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados à Casa Civil, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO 16.978.337-3, e aliado a Informação nº 1.335-PCG/PGE **AUTORIZO**, nos termos do art. 101, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, §3º, do Decreto nº 4.189/2016 à realização da despesa no valor de R$ 844.280,11 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos), visando indenizar a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19, pelos serviços prestados no período de 01/01/2020 a 31/08/2020. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao GAS/CC para as providências. Em 19/11/20". (Enc. proc. ao GAS/CC, 19/11/20).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

16.939.703-1/20 - "De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 16.939.703-1, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto Água e Terra - IAT, especificamente retratada no protocolado. O ato supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base na justificativa apresentada no protocolado. A análise afeta a efetiva realização da despesa é de competência do Titular da Entidade. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem. Em 19/11/20". (Enc. proc. IAT, em 19/11/20).

107095/2020

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.022.114-1/20 - De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.022.114-1**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional do servidor MARCOS ANTÔNIO FILIPUS, RG nº 9.898.790-8, professor do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2021.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**.Em 19/11/2020.

16.445.853-9/20 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 16.445.853-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 12, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a convalidação da disposição funcional do servidor **CAIO CÉSAR ZERBATO**, RG nº 8.556.486-2, junto ao Poder Executivo Municipal de Curitiba de 01 de janeiro de 2017 a 09 de outubro de 2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. **PUBLIQUE-SE**. Em 19/11/2020.

17.034.576-2/20 - De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.034.576-2**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **GRACIELA DEBIASI**, RG nº 8.536.065-5, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, até 31 de dezembro de 2021.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013.**PUBLIQUE-SE**.Em 19/11/2020.

17.037.721-4/20 - De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.037.721-4**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **SANDRA MARIA FERREIRA**, RG nº 4.286.772-1, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2021.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013.**PUBLIQUE-SE.** Em 19/11/2020.

107096/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 473

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor RICHARD ALEXANDRE MOTA DINKCHAYSEN, RG nº 4.009.789-9, nomeado pelo Decreto nº 6092 de 06 de novembro de 2020, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, vinculada à Governadoria.
Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 19 de novembro de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

107098/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Detran

PORTARIA N.º 175/2020-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 17.037.115-1, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIA FÁCIL LTDA,** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 24.522.759/0001-00, retirando-se o sócio Jesse de Freitas Costa e ingressando Cleverson Ferreira, permanecendo Viviane Olivia Ferretti de Freitas Costa**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral do Detran/PR

106168/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 260/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.987.302-0, nos termos do Despacho n.º 1.140/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

105964/2020

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de função de servidor como Coordenador da Coordenadoria de Controle Interno.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo segundo, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso VI, Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WESLEI LEANDRO DE PAULA, RG. 7.797.832-1, para exercer a função de Chefe de Coordenação da Coordenadoria de Controle Interno, nesta Controladoria-Geral do Estado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2020.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

106198/2020

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE-SEAP Nº 003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do sistema e-Protocolo Digital na Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso XVI, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.928, de 23 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Integrado de Documentos, denominado e-Protocolo e coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando maior celeridade à tramitação de documentos entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.389, de 25 de outubro de 2016, que regulamenta o sistema e-Protocolo Digital de observância obrigatória pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.389, de 25 de outubro de 2016, que prevê a possibilidade dos órgãos e entidades editarem regras específicas para atender as suas necessidades, mediante edição de Resolução Conjunta com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.360, de 23 de abril de 2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos; e

Considerando o disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 9.360, de 23 de abril de 2018, que determina a implementação de ações de governança digital aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a operacionalização do sistema e-Protocolo Digital no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Os protocolos gerados, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, deverão tramitar exclusivamente por meio do sistema e-Protocolo Digital.

Art. 3º O protocolo originado por meio de ofício deverá ser, preferencialmente, aberto pelo Setor de Protocolo Geral ou pelo gabinete da Controladoria-Geral do Estado mediante ciência ao interessado, via e-mail, do número do protocolo para consulta e acompanhamento da tramitação.

§ 1º O protocolo originado por meio de documento emitido pelos grupos e coordenadorias integrantes da Controladoria-Geral do Estado poderá ser aberto pelo Setor de Protocolo Geral ou pela área demandante.

§2º Compete ao setor responsável pela abertura do protocolo, por meio de documento físico, digitalizá-lo e enviá-lo ao arquivo geral da Controladoria-Geral do Estado para o arquivamento, respeitada a tabela de temporalidade.

Art. 4º Os protocolos físicos de responsabilidade de

outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual encaminhados à Controladoria-Geral do Estado serão recusados e restituídos à origem para digitalização e inserção no sistema e- Protocolo Digital.

§ 1º Excepcionalmente, mediante expressa autorização do Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, os protocolos físicos poderão tramitar internamente até a sua finalização, devendo ser devolvidos ao órgão de origem para guarda e arquivamento.

§ 2º Toda a tramitação interna dos protocolos físicos deverá passar, inicialmente, pelo Setor de Protocolo Geral da Controladoria-Geral do Estado, que atualizará o andamento no sistema e-Protocolo Digital, bem como poderá adotar outras práticas de controle que julgar necessárias.

Art. 5º O Setor de Protocolo Geral da Controladoria-Geral do Estado ficará responsável por auxiliar os órgãos, entidades e usuários externos que tiverem dificuldade para acessar e inserir documentos, bem como abrir protocolos no sistema e-Protocolo Digital, a serem encaminhados à Controladoria-Geral do Estado, desde que os documentos estejam em mídias digitais ou sejam encaminhados via e-mail.

Art. 6º Os usuários externos ou órgãos e entidades que não possuem acesso ao sistema e-Protocolo Digital poderão protocolizá-lo mediante cadastramento prévio no site: http://www.cge.pr.gov.br/protocolo/info, dispensando a necessidade de atendimento presencial na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 7º Os documentos físicos recebidos via postal ou pessoalmente serão digitalizados pelo Setor de Protocolo Geral da Controladoria-Geral do Estado, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento, para inserí-los no sistema e-Protocolo Digital

§ 1º Caberá ao Setor de Protocolo Geral dar ciência ao interessado, via e-mail, do número do protocolo para consulta e acompanhamento da tramitação.

§ 2º O documento original ficará à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será descartado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106333/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1029/2020
Protocolo nº: 16.089.584-5
Interessado: João Madeira Nabas
Assunto: Convalidação de Disposição Funcional 2019
Data: 17/11/2020

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Secretário de Estado da Saúde, para CONVALIDAÇÃO da disposição funcional, no período compreendido entre 01/01/2019 a 10/10/2019, do servidor **João Madeira Nabas, RG n.º 7.688.614-8**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Administrador, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com ônus para o órgão de origem.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) o disposto na Informação n.º 492/2020 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a Convalidação da disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106075/2020

DESPACHO N.º: 1051/2020
Protocolo n.º: 16.403.405-4
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 160/2020 – Homologação
Data: 16/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 160/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 17 (dezessete) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO V, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 990/1052a). O procedimento tem a finalidade de atender o PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COLÉGIOS ESTADUAIS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – SEED/FUNDEPAR

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI - ME	01, 05, 12 e 14
NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	03, 04 e 17
MOSMANN ALIMENTOS LTDA.	06 e 07
TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.	08
SCARTEZZINI & GRIEBELER LTDA. – EPP	11
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.	13
Fracassados	02, 09 e 10
Desertos	15 e 16

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R$ 7.269.465,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obtendo-se desconto aproximado de 27,62 % sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados e desertos.

4. Considerando a Informação nº 461/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1821/1823a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106343/2020

DESPACHO N.º: 1059/2020
Protocolo n.º: 16.794.832-4
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 820/2020 – Homologação
Data: 17/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 820/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 13 (treze) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - DST/AIDS,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 217/258), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SESA/CEMEPAR e Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/DEPEN/CMP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.	01
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	05
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	06, 07 e 10
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.	08 e 13
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	09
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	11 e 12
Fracassado	03
Deserto	04

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R$ 4.940.216,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis reais), obtendo-se o desconto de 31,46% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote deserto e fracassado.

4. Considerando a Informação nº 468/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1468/1470a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106319/2020

DESPACHO N.º: 1058/2020
Protocolo n.º: 16.046.763-0
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1044/2019 – Homologação
Data: 17/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1044/2019-SRP, tipo menor preço, composto por 09 (nove) lotes, visando a futura e eventual aquisição de CONJUNTO E PEÇAS DE FARDAMENTO USO GALA, SOLENE E REPRESENTAÇÃO, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 685/751), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Sesp/PMPR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
VM - VILA MILITAR CONFECÇÕES LTDA.	01, 03, 04, 05, 06 e 07
UNIFORMES GERAIS LTDA.	02
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA.	08
PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS - EIRELI	09

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R$ 3.141.223,86 (três milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 20,76% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 4732020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1173/1175a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106092/2020

PORTARIA 002/2020

Nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto nº 5.155, de 15 de julho de 2020, o Presidente da Comissão Permanente de Leilão do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, designa para compor a 1ª Comissão de Leilão de Imóveis as servidoras **FRANCIELE RIBAS FERREIRA,** RG nº 8.497.644-0, como leiloeira administrativa e **FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN,** RG nº 8.917.737-5, como membro de apoio para praticarem todos os atos necessários à consecução da fase externa do processo licitatório relacionado aos seguintes lotes de imóveis:

CPE	Edital	Lotes	Descrição do Bem Imóvel	Coordenadas e Metragens	Preço Mínimo
1588	**leilão**	**Lote 1**	**Toledo - PR:** Avenida Maripá, 4896, Centro.	Latitude: -24°44'02.6"; Longitude: -53°44'21.4"; Frente: 20,73m; Fundos: 20,59m	**R$ 470.000,00**
239	**leilão**	**Lote 2**	**Rio Nego - PR:** Rua Dr. Getúlio Vargas. 548, Centro.	Latitude: -26° 6'13.4" Longitude: -49°47'53.6"; Frente: 11,00m; Fundos:11,00m	**R$ 210.000,00**
1579	**leilão**	**Lote 3**	**Realeza - PR:** Rua Chile. s/n.	Latitude: -25°46'06.3"; Longitude: -53°31'35.0"	**R$ 136.000,00**
10203	**leilão**	**Lote 4**	**Campo Mourão - PR:** Rua do Lazer, s/n.	Latitude: -24° 0'1.6"; Longitude: -52°20'53"; Frente: 13,84m; Fundos: 11,00m	**R$ 71.000,00**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020

CAP. DIEGO NOGUEIRA
Presidente e leiloeiro administrativo

105929/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 051/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no DESPACHO Nº 001/2020 - AJU, nos termos dos Mandados Judiciais – Autos nº 0034273-15.2018.8.16.0014 e Autos nº 0034231-63.2018.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.792.167-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar por força de decisão judicial, no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 147 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872 de 25 de janeiro de 2017, a data de concessão da Progressão por Avaliação de Desempenho nos termos dos Arts. 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014 com o avanço de 01 (uma) referência salarial, a partir de 30/06/2015 à servidora inativa do Quadro Próprio do IAPAR, abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Dalziza de Oliveira	64331612	1	Pesquisador	A	12	13	**30/06/2015**

Art. 2º Retificar por força de decisão judicial, no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 148 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872 de 25 de janeiro de 2017, a data de concessão da Progressão por Capacitação Complementar nos termos do Art.31 da Lei Estadual nº 18.005/2014 com o avanço de 02 (duas) referências salariais, a partir de 19/10/2015 à servidora inativa do Quadro Próprio do IAPAR, abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Dalziza de Oliveira	64331612	1	Pesquisador	A	13	15	**19/10/2015**

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

106357/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 052/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no DESPACHO 010/2020 - AJU, nos termos da decisão judicial contida nos Autos Nº 0030338-64.2018.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 16.263.399-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 23/09/2014, por força de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão decorrente da aplicação do Art. 51 da Lei Estadual nº 18.005/2014, aos servidores ativos do Quadro Próprio do IAPAR abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	RG		CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Adauto Crispim	31343240	1	Assistente em C&T	A	8	9	**23/09/2014**
Aldo Luiz Figueiredo	18912244	1	Assistente em C&T	A	11	12	**23/09/2014**
Paulo Benedito Volpato	36373199	1	Auxiliar em C&T	A	11	12	**23/09/2014**

Art. 2º Tornar sem efeito o Art. 3º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 346, de 08/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10475, de 11/07/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015.

Art. 3º Retificar a numeração dos Arts. 4º ao 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 346, de 08/07/2019, que passam a vigorar com a numeração de Arts. 3º ao 7º, respectivamente.

Art. 4º Tornar sem efeito o Art. 3º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 375, de 18/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10528, de 24/09/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015.

Art. 5º Retificar a numeração dos Arts. 4º ao 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 375, de 18/09/2019, que passam a vigorar com a numeração de Arts. 3º ao 7º, respectivamente.

Art. 6º Tornar sem efeito o Art. 4º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 242, de 18/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10123, de 05/02/2018, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015.

Art. 7º Retificar a numeração dos Arts. 5º ao 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 242, de 18/12/2017, que passam a vigorar com a numeração de Arts. 4º ao 7º, respectivamente.

Art. 8º Tornar sem efeito a Progressão, prevista no Art. 51 da Lei Estadual nº 18.005/2014, concedida aos servidores ativos do Quadro Próprio do IAPAR, Adauto Crispim, RG nº 31343240, Aldo Luiz Figueiredo, RG nº 18912244, Paulo Benedito Volpato, RG nº 36373199, contida no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9456, de 21/05/2015.

Art. Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente

106398/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 053/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos DESPACHOS Nº 041/2020 - AJU e Nº 047/2020 - AJU, nos termos do Mandado – Judicial - Autos Nº 0077905-33.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 16.920.150-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 15/09/2011, por força de decisão judicial, a Progressão nos termos do § 4º do Art. 12 da Lei Estadual nº 15.179/2006, com o avanço de 01 (uma) referência salarial ao servidor do Quadro Próprio do IAPAR, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Gleiner Gimenes de Lima	125333648	1	AGECT	B	B	1	2	**15/09/2011**

Art. 2º Conceder a partir de 30/01/2012, por força de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade nos termos do inciso I do § 1º do Art. 25 da Lei Estadual nº 15.179/2006, ao servidor do Quadro Próprio do IAPAR, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE			PARA			A PARTIR DE
				CLASSE	SÉRIE	REF.SAL	CLASSE	SÉRIE	REF.SAL	
Gleiner Gimenes de Lima	125333648	1	AGECT	B	B	2	B	C	1	**30/01/2012**

Art. 3º Tornar sem efeito a Progressão prevista no § 4º do Art. 12 da Lei Estadual nº 15.179/2006, concedida ao servidor do Quadro Próprio do IAPAR - Gleiner Gimenes de Lima, RG nº 125333648, contida no Art. 1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 007 de 26/01/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8641, em 30/01/2012.

Art. 4º Tornar sem efeito a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no inciso I do § 1º do Art. 25 da Lei Estadual nº 15.179/2006, concedida ao servidor do Quadro Próprio do IAPAR - Gleiner Gimenes de Lima, RG nº 125333648, contida no Art. 1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB Nº 019 de 19/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8843, em 22/11/2012.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

106400/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED N° 492/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020, com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar n.º 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos nº 0033683-82.2019.8.16.0182, protocolado 16.811.204-1

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 349, de 17/10/2017, publicada em Doe nº 10051, de 19/10/2017, em cumprimento aos Autos nº 0033683-82.2019.8.16.0182, à servidora abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	46358651	01	Roseley Berton Pacheco	NIII-06	NIII-07	01/10/2017

Art. 2º Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 461, de 22/10/2019, publicada em Doe nº 10550, de 24/10/2019, em cumprimento aos Autos nº 0033683-82.2019.8.16.0182, à servidora abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	46358651	01	Roseley Berton Pacheco	NIII-08	NIII-09	01/10/2019

Art. 3º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

106403/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED N° 493/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020, com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar n.º 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos nº 0014691-37.2020.8.16.0021, protocolado 17.007.567-6

RESOLVEM:

Art. 1º **Retificar a progressão** concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 461, de 22/10/2019, publicada em Doe nº 10550, de 24/10/2019, em cumprimento aos Autos nº 0014691-37.2020.8.16.0021, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	45868125	01	Ademir José da Silva	NIII-06	NIII-07	01/10/2019

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

106406/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N° 115/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 16.967.413-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos n° 0044396-19.2019.8.16.0182,

R E S O L V EM:

Art. 1º **Excluir** o servidor Leandro Assunção de Souza, RG. 80987803, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2° **Conceder,** a partir de 01 de Março de 2014, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO[1]	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	Leandro Assunção de Souza	80987803	1	ADAS	C	2	3

[1]ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

105925/2020

Resolução SEAP nº. 9.516/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o CUMPRIMENTO DE JULGADO Nº 1313/2020/PGE/PRE contido no protocolado nº 16.867.375-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0013610-89.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Conceder por força de decisão judicial 01 (uma) referência salarial a título de Progressão por Antiguidade, ao servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
ADAPAR	AP	CARLOS WILSON PIZZAIA	30168372	1	I	11	I	12	**18/08/2018**

Art. 2º Tornar sem efeito o Anexo Único da Resolução n° 4665, de 30 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10534, de 02 de outubro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
ADAPAR	AP	CARLOS WILSON PIZZAIA	30168372	1	I	11	I	12	**01/10/2019**

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

105969/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 9591 16/11/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
STELAMARY ORTEGA AVERSANI	61556818	2	NII11	170161335	22/10/2020	SEED
RICARDO NEVES DE OLIVEIRA	69870139	1	NAIII		20/10/2020	JUCEPAR
SILMARA BRITO DA SILVA	81316180	92	NI01	170530543	04/11/2020	SEED
ADRIANO CORREIA DE ARAUJO	91932075	2	NAII	17.025.511-9	29/10/2020	SESP
IRACEMA SILVA DE JESUS	94598567	1	NII08	170432789	01/11/2020	SEED

105938/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9592 16/11/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
170724755	MAURO NARDE MIRANDA	38467174	1	DER	
170619714	NAIR BENTO	31520452	1	DETRAN	
170339622	MARIA NECKEL TORMEN	48409911	1	FUNSAUDE	
170529260	ALOIZIO ELENO DE SOUZA SANTOS	33053495	1	IAT	
170471148	VERA LUCIA FRITZE MOREIRA	33051506	1	IAT	
170697863	JOSE CARLOS RAUBER BRANDES	67359496	1	IPEM	
170411722	APARECIDA DE FATIMA PEDROSA MANDELLI	34383146	1	SEED	
170636856	BALTAZAR HENRIQUE DOS SANTOS	30532813	3	SEED	
170678869	CELIO DALVIM BRAGA	34638233	1	SEED	
170646983	ELZA DE FARIAS	32475973	3	SEED	
169410810	JOSEFINA SOUZA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	45447774	1	SEED	
169703116	LOURDES ROMANICHEN	48052525	1	SEED	
164632377	MARIA JOCELI FAUST TOLDO	35289810	1	SEED	
168091656	MARIA MENDES TEODORO	11358594	2	SEED	
170650263	MARICLER DE SOUZA GARCIA	38693506	3	SEED	
170133986	MARIUSA ALVES	35932500	1	SEED	
170569954	RITA IZAURA DE CAMPOS	38729667	1	SEED	
170630394	ROSINEI MARIA ESSER	38160940	92	SEED	
170584953	TANIA REGINA TONDATO MUNHOZ BONDIA	30181433	1	SEED	

105656/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6385 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13320 DE 28/06/2001 O NOME DE JOEL SEBASTIAO DA SILVA

R.G. 36229942 LF - 5

105498/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6386 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12992 DE 21/11/2017 O NOME DE GRACILEIA DO ROCIO PADILHA DOS SANTOS

R.G. 90953788 LF - 2

105605/2020

Resolução SEAP nº. 9607

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.l74 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 17.076.170-7.

NOME	CARGO	A PARTIR
MARCELO HIROSHI MAEZONO	Agente Universitário	07/10/2020

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

105930/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122296/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.974.696-6. Segurado: LEONDINA ALICE MION PILATI, RG 334.395-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GEVERSON ANSELMO PILATI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1680.19. Total do Benefício R$ 1680.19

Ato n.122297/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.974.696-6. Segurado: LEONDINA ALICE MION PILATI, RG 334.395-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GEVERSON ANSELMO PILATI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1857.46. Total do Benefício R$ 1857.46

Ato n.122343/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.745.188-8. Segurado: IRANI RIBEIRO HERRERA, RG 771.533-1 - LF 89. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4ºe § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HENRIQUE IURCK, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1384.90. Total do Benefício R$ 1384.90

Ato n.122351/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.870.635-9. Segurado: TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS, RG 3.487.960-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEPITA FERNANDA PEPPI, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 742.25. Total do Benefício R$ 742.25

Ato n.122352/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.882.144-1. Segurado: HILARIO CASITAS, RG 369.257-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LEONIDES CASTILHO CASITAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 882.02. Total do Benefício R$ 882.02

Ato n.122353/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.797.998-0. Segurado: AVELINA DE AZEVEDO FERNANDES, RG 3.234.402-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: DORIVAL FERNANDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3228.92. Total do Benefício R$ 3228.92

Ato n.122354/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.874.902-3. Segurado: APARECIDA DORACI DA ROCHA LOURES, RG 1.804.341-6 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NELSON LUIZ DA ROCHA LOURES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1234.95. Total do Benefício R$ 1234.95

Ato n.122363/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.006.151-9. Segurado: JOSE CINCINATO AIRES CORREIA, RG 1.920.925-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOAO VITOR DE ALMEIDA AIRES CORREIA, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 8887.67. Total do Benefício R$ 8887.67

Ato n.122364/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.006.151-9. Segurado: JOSE CINCINATO AIRES CORREIA, RG 1.920.925-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOAO VITOR DE ALMEIDA AIRES CORREIA, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 4055.20. Total do Benefício R$ 4055.20

Ato n.122342/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.640.181-0. Segurado: MARTA DOS SANTOS MARCONDES, RG 4.543.656-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: BENEDITO APARECIDO FORTE, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 528.40. Total do Benefício R$ 528.40

Ato n.122365/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.004.651-0. Segurado: FELISBERTO MAXIMIANO DA CUNHA, RG 1.695.712-7 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AUREA MEDEIROS DA CUNHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2117.03. Total do Benefício R$ 2117.03

Ato n.122366/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.004.651-0. Segurado: FELISBERTO MAXIMIANO DA CUNHA, RG 1.695.712-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AUREA MEDEIROS DA CUNHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 799.62. Total do Benefício R$ 799.62

Ato n.122367/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.986.088-2. Segurado: RAULINO MELO DE SOUZA, RG 800.797-7 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SHAYANI TEIXEIRA MELO DE SOUZA, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 2117.04. Total do Benefício R$ 2117.04

Ato n.122368/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.986.088-2. Segurado: RAULINO MELO DE SOUZA, RG 800.797-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SHAYANI TEIXEIRA MELO DE SOUZA, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 1764.20. Total do Benefício R$ 1764.20

Ato n.122369/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.003.536-4. Segurado: WAGNER HOLTZ MEREGE, RG 568.798-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SONIA REGINA LEITE MEREGE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2940.23. Total do Benefício R$ 2940.23

Ato n.122371/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.003.536-4. Segurado: WAGNER HOLTZ MEREGE, RG 568.798-5 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SONIA REGINA LEITE MEREGE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2246.62. Total do Benefício R$ 2246.62

Ato n.122372/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.008.605-8. Segurado: IVONILDES RAMALHO DE SOUSA, RG 1.057.152-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NONATO PEREIRA DE SOUSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1234.95. Total do Benefício R$ 1234.95

Ato n.122373/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.943.535-9. Segurado: ADAO RIBEIRO DOS SANTOS, RG 3.308.177-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: DILDE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1896.56. Total do Benefício R$ 1896.56

Curitiba, 12 de novembro de 2020

104370/2020

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122374/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.985.282-0. Segurado: FRANCISCO CARLOS PAULINELI FERREIRA, RG 1.090.227-4 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: HELENA MARIA TOMAS FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2531.86. Total do Benefício R$ 2531.86

Ato n.122375/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.007.533-1. Segurado: SONIA MARIA STABILE BARREIROS, RG 771.425-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSE ANTONIO SANTOS BARREIROS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3104.73. Total do Benefício R$ 3104.73

Ato n.122376/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.954.916-8. Segurado: EVALDO GLOCK, RG 353.583-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GENAIR PEREIRA GLOCK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4708.64. Total do Benefício R$ 4708.64

Ato n.122377/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.902.594-0. Segurado: EUCLIDES DE CRISTO, RG 118.860-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ALICE DE CRISTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 15754.92. Total do Benefício R$ 15754.92

Ato n.122378/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.775.912-2. Segurado: ROSNEI DE JESUS FERREIRA, RG 1.283.120-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: TEREZINHA VENERANDAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1896.56. Total do Benefício R$ 1896.56

Ato n.122379/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.910.378-0. Segurado: LAURO DE ASSIS ZANLUCAS, RG 463.886-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DE ALMEIDA ZANLUCAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7065.74. Total do Benefício R$ 7065.74

Ato n.122380/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.937.432-5. Segurado: AURI SAUER, RG 1.644.952-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SOLANGE CHIELLA SAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3687.44. Total do Benefício R$ 3687.44

Curitiba, 12 de novembro de 2020

104371/2020

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122383/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.997.595-7. Segurado: CARLOS ROBERTO DA SILVA, RG 888.670-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JUCARA FATIMA BOFF DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 720.98. Total do Benefício R$ 720.98

Ato n.122384/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.005.726-0. Segurado: HERMINIA GUSMAO, RG 3.772.890-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARCIO ANTONIO DA SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1620.59. Total do Benefício R$ 1620.59

Ato n.122385/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.870.264-7. Segurado: ANOR RIBEIRO, RG 864.687-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CELIA MARIA DO CARMO MAFRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1223.15. Total do Benefício R$ 1223.15

Ato n.122386/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.683.052-4. Segurado: ROGERIO MARIANO DE SOUZA, RG 3.947.047-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SOLANGE DE OLIVEIRA SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1669.72. Total do Benefício R$ 1669.72

Ato n.122387/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.824.147-0. Segurado: JOSE GERALDO SARTORIO, RG 1.354.899-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDNA ALVES DA ROCHA SARTORIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1420.69. Total do Benefício R$ 1420.69

Ato n.122388/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.894.069-6. Segurado: ISMAEL DA SILVA RICARDO, RG 4.702.854-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ISMAEL DA SILVA RICARDO FILHO, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 677.43; JOSILDA JUSTINO, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R$ 677.43. Total do Benefício R$ 1354.86

Ato n.122389/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.894.069-6. Segurado: ISMAEL DA SILVA RICARDO, RG 4.702.854-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSILDA JUSTINO, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R$ 676.37; ISMAEL DA SILVA RICARDO FILHO, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 676.37. Total do Benefício R$ 1352.74

Ato n.122395/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.433.598-4. Segurado: CARMELIA APARECIDA BILINSKI, RG 10.817.685-7 - LF 92. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JULIO CESAR OTOVICZ DONADUZZI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 721.90. Total do Benefício R$ 721.90

Ato n.122396/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.433.598-4. Segurado: CARMELIA APARECIDA BILINSKI, RG 10.817.685-7 - LF 93. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JULIO CESAR OTOVICZ DONADUZZI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 706.13. Total do Benefício R$ 706.13

Ato n.122394/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.001.750-1. Segurado: FERMINO KOVALTCHUK, RG 499.770-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SUELI DE LOURDES BONATTO , Dependente com sentença judicial, Cota 15%, Valor R$ 3567.19. Total do Benefício R$ 3567.19

Curitiba, 13 de novembro de 2020

104672/2020

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122399/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.782.902-3. Segurado: HOMERO VICENTE DE PAULA, RG 359.942-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA HENRIQUE DA SILVA DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 20255.36. Total do Benefício R$ 20255.36

Ato n.122400/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.769.611-2. Segurado: JOSE GILIO MANTOVANI, RG 647.614-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MANTOVANI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5542.78. Total do Benefício R$ 5542.78

Ato n.122401/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.776.401-0. Segurado: JOSE MARIA GALVAO, RG 229.816-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ALZIRA PINHEIRO ANDRE , Dependente com sentença judicial, Cota 20%, Valor R$ 678.95. Total do Benefício R$ 678.95

Curitiba, 13 de novembro de 2020

104836/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **284,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Designar servidores, conforme tabela disponível em http://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar, para coordenar os Programas, Ações e Divisões no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar. Aos servidores designados é atribuída a Função Comissionada de Confiança – FCC. Considerando o princípio da eficiência a que está sujeita a administração pública, o Coordenador do Programa de Fortalecimento dos Conselhos de Sanidade Agropecuária – CSA e Educação Sanitária em Defesa Agropecuária desenvolverá suas ações na Assessoria Técnica do Gabinete. Fica Revogada a Portaria nº 106, de 3 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **285,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 16.070.628-7, RESOLVE: Remover o servidor, **ALEXANDRE TREVIZAN - RG nº 8.156.792-1/PR**, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado atualmente na Ulsa de Missal, para a Ulsa de Matelândia, a partir de 01/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **286,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 17.035.375-7, RESOLVE: Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2019, o servidor contemplado, **RODRIGO JOSÉ TONIAL –** RG nº 8.033.711-6/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função Técnico de Manejo e Meio Ambiente, lotado na Ulsa de Pato Branco, para a Ulsa de Francisco Beltrão, a partir de 01/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **287,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 16.388.600-6, RESOLVE: Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2019, o servidor contemplado, **EMERSON SEBASTIÃO BERTONI - RG 5.749.396-8/PR**, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado atualmente na Ulsa de Iporã, para a Ulsa de Assis Chateaubriand. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **288,** DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolados nº 17.062.899-3 e 15.982.192-7, resolve: autorizar os servidores Ivair Rufino dos Santos e Shizuko Elizabeth Furuko, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Engenheiro Beltrão. Fica revogada a Portaria nº 250, de 23 agosto de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **289,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar a servidora **CLARA LIDIA DAL PRA,** RG nº 3.092.750-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Paranavaí, no período 04/01/2021 a 02/02/2021, em substituição ao servidor Carlos Antônio Vieira da Costa Junior, RG n° 1.669.898-9 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **290,** DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar o servidor **Luiz Gonzaga Cechinel Junior** RG nº 14.255.702-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de União da Vitória, no período 11/01/2021 a 09/02/2021, em substituição ao servidor Osny Kaseker, RG n° 972.277-7 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **291,** DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11, da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar o servidor **Paulo Roberto de Paula Brandão,** RG nº 5.344.290-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Trânsito Agropecuário, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, em substituição ao servidor Allan Gabriel Campos Pimentel, RG n° 3.139.835-5 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins,** Diretor Presidente.

106126/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Norte do Paraná

O Diretor do Campus Jacarezinho da UENP, no uso de suas atribuições legais torna pública a **Portaria n° 21/2020 GD/CJ**. […] considerando a determinação do Gabinete da Reitoria no Protocolo SIGO nº 116262/2019, 11298/2019 e 115901/2019, e o parecer jurídico no protocolado nº 16.846.258-1. RESOLVE. Art. 1°. Substituir, a pedido, membro da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 019/2020 GD/CJ, de 29 de outubro de 2020. Art. 2°. Ficam designados os Servidores Claudinei Ferreira dos Santos, Sonia Regina Leite Merege e Julio Alberto Agantes Fernandes, que deverão se reunir, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar as condutas relatadas nos Protocolos e 116262/2019, do SIGO – Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria do Estado do Paraná. Parágrafo único: A comissão poderá convocar servidor para prestar auxílio ao desenvolvimento de suas atividades que preferirão a quaisquer outras, devendo o servidor convocado ser dispensado de suas atribuições ordinárias pelo tempo que durar a respectiva convocação. Art. 3°. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto n o 5792/12, do Governo do Estado do Paraná, e demais disposições normativas aplicáveis à espécie. Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário. Publique-se. Sede Administrativa do CJ da UENP, 17/11/2020.

106232/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.576

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000016010-8,*

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de apurar conduta dos servidores Terezinha Pelinski da Silveira, Moisés da Silva e Helenice de Freitas, lotados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000016010-8.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Maria Cristina Baluta,* RG nº 2.189.392-7, lotada no Departamento de Direito Processual - Presidente;

II – *Maria Albertina de Miranda Soares,* RG nº 8.258.122-7, lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética - Secretária;

III – *Rafael Mazer Etto,* RG nº 13.151.467-0, lotado no Departamento de Química.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

106181/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Portaria nº 034/2020-SECC

Súmula: Designar os pareceristas referente Edital de Concurso nº.005/2020, para seleção de textos para a publicação de livros.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4498 de 16 de abril de 2020.
Considerando o Edital de Concurso nº. 005/2020, para seleção de textos para a publicação de livros.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os pareceristas referente Edital de Concurso nº. 005/2020, para seleção de textos para a publicação de livros, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital.
Art. 2º Os pareceristas para **Romance** serão:
I- Bruno José Leonardi - RG 8.482.743-6;
II - **Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio** - RG n° 2.914.133;
III - **Caio Csermak** - RG n° 12.435.727;
IV - **Davidson Maurity Lima Araújo** - RG n° 13.104.934;
V- **Rosália Guedes** - RG n° 6.006.71090-6;
Art. 3º Os pareceristas para **Coletânea de Contos e Crônicas** serão:
I - **Elizabeth Teixeira Cusatis** - RG 3.448.563-1;
II - **Everton Cardoso Leite** - RG nº 10.392.079-5;
III - **Marcelo Tavares Mincarelli** - RG nº 120584198;
IV - **Morgana Maria Pessoa Soares**- RG nº 059855833;
V - **Ravel Andrade de Sousa** - RG nº 97002325619;
Art. 4º Os pareceristas para **Coletânea de Poesia** serão:
I - **Maria Marta Sienna** - RG 1.726.884-8;
II - **Felinio S Freitas** - RG n° 42.698.254-0;
III - **Francisco Fernando Braga Menezes** - RG n° 91002318265;
IV - **José Cupertino de Freitas Júnior** - RG n° 20015139090;
V- **Myreika Lane de Oliveira Falcão** - RG n° 2016304671-3;
Art. 5º Os pareceristas para **Coletânea de ensaios críticos** serão:
I - **Paulo Roberto Ferreira de Camargo** - RG 3.652.474-0 PR;
II - **Fernanda Maldonado** RG 10.193.028-9 PR;
III - **Samuel Rodrigues Teixeira** - RG nº 6.961.358- 6;
IV - **Talita Jordina Rodrigues**, RG nº 5.551.975;
V - **Thays Caroline Barroca Ribeiro Santini** - RG nº 9.409.996-0;
Art. 6º É de responsabilidades da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, a avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos no **Edital de Concurso nº 005/2020 – SEEC/PR.**
Parágrafo único: Além das responsabilidades definidas cabe a referida Comissão decidir os casos omissos.
Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
Gilberto Antonio de Souza Filho
Diretor-Geral - SECC

106177/2020

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 23 DE 17/11/2020
ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 23 DE 11/11/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LAERTES DE CHRISTO, R.G. 21019119, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/12/2020 A 28/2/2021	3/7/2012 A 2/7/2017
	3/7/2012 A 2/7/2017

105915/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.474.555-4

1. HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/PARANACIDADE, nos termos do art. 90, I da Lei Estadual n° 15.608/2007, e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8666/1993, considerando o Parecer Jurídico nº. 0186/2020, de 12 de novembro de 2020, emitido pela Assessoria Jurídica/SEDU, ADJUDICO o Objeto da licitação à Empresa vencedora do certame, e AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano/SEDU e a Empresa LUCARI EVENTOS ME, no valor de R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais), com recursos alicerçados à conta da Dotação Orçamentária 6702.15.451.01.5059, fonte de recurso 100, Tesouro Geral do Estado, no elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no sub elemento 3922 – Exposições Congressos e Conferências.

2.

2. Para o consentimento foram examinados os aspectos relativos ao procedimento do Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais dispositivos contidos na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8666/1993.

3. Publique-se.

Curitiba, 12 de novembro 2020.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

106200/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de novembro de 2020.

REVOGAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 14/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 14/2020 a partir do dia 18 de novembro de 2020.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

Decreto n.º 2467/2019

106111/2020

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Autorização Procedimento Licitatório

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de n. 1361/2020, visando a futura e eventual aquisição de solução de Business Intelligence – BI, Power BI ou similar, incluindo licenciamento de software, licenciamento Microsoft Office, SQL Server, Windows Server e Windows 10, objetivando atender as necessidades da SEED, conforme especificações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

contidas no Edital e anexos. O valor máximo estimado para contratação é de R$ 1.159.528,02 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos).
2. Considerando a Informação n. 871/2020 – PRC/PGE (fls. 268/291 - Mov.77) e o Despacho n. 69/2020—SEED/DG/CPL (fls. 393 - Mov.99), com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n. 4.189/2016 c/c a Resolução n. 286/2020 – GS/SEED, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.
3. Encaminhe-se à DG/CPL para as demais providências.
Gláucio Dias
Diretor Geral – SEED, por Delegação de Competência
Res. 286/2020 GS/SEED

106022/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Resolução nº 286/2020-GS/SEED, e ainda, com amparo do consignado na Informação nº 735/2020 – ASS TEC/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1117/2020 – GMS/SEED, ADJUDICADO pelo valor R$ 87.999,90(oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Lote único, à empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., CNPJ nº 00.258.246/0001-68, visando à aquisição de 15 (quinze) Licenças do Software Pacote Adobe para produção de objetos de aprendizagem (produções gráficas, de áudio e vídeo) por parte da Diretoria de Tecnologia Educacional para disponibilização via Portal Dia-a-Dia e uso no processo de ensino e aprendizagem na rede Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, 18 de novembro de 2020.
GLÁUCIO ROBERTO DIAS
Diretor Geral – SEED, por Delegação De Competência Res. 286/2020 GS/SEE

106382/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1185 de 12 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002415

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1185

Estabelece Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2930	100			1.440.000,00						1.440.000,00	20002889
										1.440.000,00	
										1.440.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002415

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1185

Cancela Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2930	100						1.440.000,00			1.440.000,00	20002889
										1.440.000,00	
										1.440.000,00	

106160/2020

RESOLUÇÃO Nº 1210 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003001/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 54.842.924,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002519

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1210

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33901400	100	01	P	27.920,00	20003001
		33901500	100	01	P	175.000,00	20003001
		33903000	100	01	P	3.000.000,00	20003001
		33903900	100	01	P	4.015.000,00	20003001
					TOTAL	**7.217.920,00**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	100	01	P	238.140,00	20003001
		33903000	100	01	P	450.000,00	20003001
		33903700	100	01	P	93.000,00	20003001
		33903900	100	01	P	274.000,00	20003001
		33909200	100	01	P	168.000,00	20003001
					TOTAL	**1.223.140,00**	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33901400	100	01	P	504.080,00	20003001
		33903000	100	01	P	7.000.000,00	20003001
		33903900	100	01	P	22.920.000,00	20003001
					TOTAL	**30.424.080,00**	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
						Página	2 de 2
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33901400	100	01	P	1.563.840,00	20003001
		33903900	100	01	P	2.000.000,00	20003001
					TOTAL	**3.563.840,00**	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33901500	100	01	P	6.166.944,00	20003001
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33901500	100	01	P	6.247.000,00	20003001
					TOTAL	**12.413.944,00**	
					TOTAL	**54.842.924,00**	

106450/2020

RESOLUÇÃO Nº 1214 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 310.656,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002512

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1214

Estabelece Cota

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3901	125						310.656,00			310.656,00	20002994
										310.656,00	
										310.656,00	

106228/2020

RESOLUÇÃO Nº 1215 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.489.348,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002510
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1215

Estabelece Cota

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
6530	100			3.474.348,00		15.000,00				3.489.348,00	20002991
										3.489.348,00	
										3.489.348,00	

106371/2020

RESOLUÇÃO Nº 1216 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002499
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1216

Estabelece Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
6934	105			180.000,00						180.000,00	20002981
										180.000,00	
										180.000,00	

106207/2020

RESOLUÇÃO Nº 1217 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002455
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1217

Estabelece Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2734	250				70.000,00					70.000,00	20002927
										70.000,00	
										70.000,00	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002455
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1217

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2734	250				70.000,00						70.000,00	20002927
											70.000,00	
											70.000,00	

106229/2020

RESOLUÇÃO Nº 1218 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.489.348,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002500
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1218

Estabelece Cota

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2330	103			42.750,00						42.750,00	20002982
										42.750,00	
										42.750,00	

106206/2020

RESOLUÇÃO Nº 1220 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002503
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1220

Estabelece Cota

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
7730	120						25.000.000,00			25.000.000,00	20002985
										25.000.000,00	
										25.000.000,00	

106216/2020

RESOLUÇÃO Nº 1222 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 29.325.902,00 (vinte e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002504
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1222

Estabelece Cota

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
4760	255			29.325.902,00						29.325.902,00	20002986
										29.325.902,00	
										29.325.902,00	

106365/2020

RESOLUÇÃO Nº 1224 de 18 novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002344
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1224

Estabelece Cota

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	147						250.000,00			250.000,00	20002811
										250.000,00	
										250.000,00	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002344
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1224

Cancela Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	147						250.000,00			250.000,00	20002811
										250.000,00	
										250.000,00	

106366/2020

RESOLUÇÃO Nº 1225 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.244.971,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.244.971,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002511
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1225

Estabelece Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116						34.971,00			34.971,00	20002993
										34.971,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	100			210.000,00						210.000,00	20002993
	281			2.000.000,00						2.000.000,00	20002993
										2.210.000,00	
										2.244.971,00	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002511
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1225

Cancela Cota

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116			34.971,00						34.971,00	20002993
										34.971,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	100						210.000,00			210.000,00	20002993
	281						2.000.000,00			2.000.000,00	20002993
										2.210.000,00	
										2.244.971,00	

106368/2020

RESOLUÇÃO Nº 1230 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 15.180.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesas e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002518
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1230

Estabelece Cota

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4966	150			15.180.000,00						15.180.000,00	20003002
										15.180.000,00	
										15.180.000,00	

106187/2020

RESOLUÇÃO Nº 1234 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002502
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1234

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	281						300.000,00			300.000,00	20002984
	284			100.000,00						100.000,00	20002984
										400.000,00	
										400.000,00	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002502
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1234

Cancela Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

	284						100.000,00			100.000,00	20002984
										400.000,00	
										400.000,00	

106205/2020

RESOLUÇÃO Nº 1235 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002506

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1235

Estabelece Cota

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2302	142				100.000,00					100.000,00	20002988
										100.000,00	
										100.000,00	

106204/2020

RESOLUÇÃO Nº 1237 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 58.961.782,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002508

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1237

Estabelece Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
6702	142						58.961.782,00			58.961.782,00	20002990
										58.961.782,00	
										58.961.782,00	

106203/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1204 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designar o servidor para responder pelas atribuições de Chefe da Assessoria de Modernização Fazendária desta Secretaria de Estado da Fazenda.

O Secretário De Estado Da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo n° 17.094.886-6.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Diretor do Tesouro Estadual, ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO, RG 15.549.233-3 para responder pelas atribuições de Chefe da Assessoria de Modernização Fazendária desta Secretaria de Estado da Fazenda, nas ausências e afastamentos da titular, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Resolução SEFA Nº 764, de 11 de agosto de 2020.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

105974/2020

PORTARIA Nº 281 DTE/SEFA, de 17 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002493

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA Nº 281

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				4.200,00		4.200,00	20002973
						4.200,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
120				12.000.000,00		12.000.000,00	20002973
						12.000.000,00	
						12.004.200,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002493

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA Nº 281

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		4.200,00				4.200,00	20002973
						4.200,00	
						4.200,00	

105914/2020

PORTARIA Nº 282 DTE/SEFA, de 18 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002520

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA N° 282

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100				3.935,00		3.935,00	20003003
						3.935,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
148				104.733,76		104.733,76	20003003
						104.733,76	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100			129.184,90			129.184,90	20003003
						129.184,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
147				296.080,00		296.080,00	20003003
						296.080,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
101				443.358,75		443.358,75	20003003
						443.358,75	
						977.292,41	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002520

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA N° 282

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100		872.559,00				872.559,00	20003003
						872.559,00	
						872.559,00	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 450/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002830 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 18.887.662,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 13 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002435

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 450

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33909300	255	95	L	16.000,00	20002830
		44504200	100	01	L	20.000,00	20002830
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33901400	100	01	L	1.094.902,00	20002830
		33903300	100	01	L	784.830,00	20002830
		33903700	100	01	L	13.009.497,00	20002830
		33904900	100	01	L	350.000,00	20002830
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	2.116.844,00	20002830
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	1.495.589,00	20002830
					TOTAL	**18.887.662,00**	
					TOTAL	**18.887.662,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002435

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 450

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	16.000,00	20002830
		44404200	100	01	L	20.000,00	20002830
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33414100	100	01	L	1.500.000,00	20002830
		33704100	100	01	L	7.954.399,00	20002830
		33903600	100	01	L	784.830,00	20002830
		33904000	100	01	L	5.000.000,00	20002830
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33414100	100	01	L	1.736.642,00	20002830
		33704100	100	01	L	280.202,00	20002830
		33903900	100	01	L	100.000,00	20002830
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44414200	100	01	L	1.495.589,00	20002830
					TOTAL	**18.887.662,00**	
					TOTAL	**18.887.662,00**	

106156/2020

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

PORTARIA Nº 060/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5611 de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n º 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017, considerando os termos da Portaria 352/20 do Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Publicada no DOU em 12/11/2020 e ainda, considerando os termos do Convênio 05 celebrado em 13.11.13, entre IPEM e o INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR PODERES ao Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM, LAERTES COELHO NETO, RG. n.º 1.545.629-9, para, nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente, exercer as atribuições de ORDENADOR DE DESPESAS, ficando responsável pela prestação de contas dos valores destinados ao custeio das atividades metrológicas realizadas por este Órgão, até o limite dos recursos alocados pelo INMETRO e por este IPEM.

Art. 2º Determinar que o Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM, LAERTES COELHO NETO, R.G. n.º 1.545.629-9 exerça as funções de Gestor Financeiro e Orçamentário de todas as despesas efetuadas pelo IPEM

Art. 3º SUBDELEGAR PODERES ao Diretor de Metrologia e Qualidade do IPEM, SHINITI HONDA, R.G. nº 743.670-0 para, na ausência e impedimento do Diretor-Presidente e/ou do Diretor Administrativo-Financeiro, exercer as atribuições de ORDENADOR DE DEPESAS, ficando responsável pela prestação de contas dos valores destinados ao custeio, das atividades metrológicas realizadas por este Órgão, até o limite dos recursos alocados pelo INMETRO e por este IPEM.

Art. 4º SUBDELEGAR PODERES ao servidor JOSÉ CARPES, R.G. nº 6.618.046-8, para, na ausência e impedimento do Diretor-Presidente e/ou do Diretor Administrativo-Financeiro, exercer as atribuições de ORDENADOR DE DEPESAS, ficando responsável pela prestação de contas dos valores destinados ao custeio, das atividades metrológicas realizadas por este Órgão, até o limite dos recursos alocados pelo INMETRO e por este IPEM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente

105909/2020

Secretaria da Saúde

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 13.909.069-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.882/2016 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o CETAC / CETAC – CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2640066, CNPJ nº 77.538.288/0001-87, localizado à Rua Padre Ildefonso nº 105, Bairro Batel, município de Curitiba.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.882/2016 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pela necessidade de atualização do credenciamento de todos os participantes e demais interessados em executar os procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 12/2015, tendo em vista que o citado Edital terá sua data de vigência expirada em Dezembro/2020 e o respectivo contrato que se pretende rescindir expirará em (31 de janeiro de 2021), havendo assim a necessidade técnica de se instruir novo processo de credenciamento e contratualização com a temporalidade adequada evitando a interrupção dos serviços prestados. Sendo assim, esta rescisão será precedida de nova contratação já instruída através do protocolo nº 17.076.058-1.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

106125/2020

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 16.835.232-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2271/2020 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Instituto de Saúde Bom Jesus, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2590727, CNPJ nº 07.597.753/0001-75, localizado à Avenida Castelo Branco, nº 825, Centro, município de Ivaiporã.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2271/2020, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato se justifica pelo fato de que todos os Leitos de UTI e de Retaguarda Clínica ativados e disponibilizados para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus – COVID-19 estão sendo desativados através do Oficio nº 266/2020 DGS emitido em 23 de outubro de 2020 pela Diretoria de Gestão em Saúde.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

106127/2020

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 16.792.228-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2277/2020 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e a Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, na cidade de Sarandi.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2277/2020, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato se justifica pelo fato de que todos os Leitos de UTI e de Retaguarda Clínica ativados e disponibilizados para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus – COVID-19 estão sendo desativados através do Oficio nº 244/2020 DGS emitido em 24 de setembro de 2020 e Oficio nº 271/2020 DGS emitido em 23 de outubro de 2020 pela Diretoria de Gestão em Saúde.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

106136/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 1389/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, no exercício de 2020, na modalidade Fundo a Fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e considerando:

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde";

- a Resolução SESA nº 1309/2020 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, na modalidade fundo a fundo;

- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 2.762.000,00** (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil reais) conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Custeio e Investimento para os Municípios habilitados por meio da Organização da Assistência Farmacêutica, no exercício de 2020.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
II - Iniciativa: 6172 – Assistência Farmacêutica.
III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120 – R$ 836.000,00
CAPITAL – 4441.4203 – R$ 1.926.000,00
IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1389/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF – EXERCÍCIO 2020 – RESOLUÇÃO SESA 1309/2020.

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	2.000,00	CEF (104)	0382	379-1
132261	Adrianópolis	13602295000118	2.000,00	CEF (104)	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	09550455000155	2.000,00	CEF (104)	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	4.000,00	CEF (104)	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	09349934000108	1.000,00	CEF (104)	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	09251282000174	3.000,00	CEF (104)	0570	515-0
131912	Alto Paraná	08533932000101	2.000,00	CEF (104)	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	09296512000111	1.000,00	CEF (104)	0570	517-6
139830	Altônia	09008389000196	3.000,00	CEF (104)	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	09393666000121	2.000,00	CEF (104)	1148	198-5
131998	Amaporã	09149520000135	2.000,00	CEF (104)	0399	544-4
131937	Ampére	08779245000170	1.000,00	CEF (104)	3857	37-7
132140	Anahy	09421110000100	1.000,00	CEF (104)	1261	317-6
139838	Andirá	09257839000184	2.000,00	CEF (104)	0382	373-2
132131	Ângulo	09393250000103	2.000,00	CEF (104)	1318	335-3
132233	Antonina	10778273000115	1.000,00	CEF (104)	0378	115-0
132231	Antônio Olinto	10704279000148	1.000,00	CEF (104)	2152	123-8
131906	Apucarana	02575748000148	5.000,00	CEF (104)	0379	397-3
139843	Arapongas	09267609000104	5.000,00	CEF (104)	0380	281-6
139844	Arapoti	09277712000127	3.000,00	CEF (104)	3175	41-8
132108	Arapuã	09329776000124	1.000,00	CEF (104)	0724	71036-4
131938	Araruna	08787360000197	2.000,00	CEF (104)	0386	636-9
132202	Araucária	10373665000102	1.000,00	CEF (104)	0381	120-3
132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	2.000,00	CEF (104)	0724	517-2
132185	Assaí	09611017000150	2.000,00	CEF (104)	0910	270-0
141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	1.000,00	CEF (104)	0957	500-5
139850	Astorga	08561107000110	3.000,00	CEF (104)	1318	337-0
131930	Atalaia	08676184000116	2.000,00	CEF (104)	0865	107-7
132218	Balsa Nova	10505599000179	2.000,00	CEF (104)	4396	22-6
139854	Bandeirantes	09520756000136	3.000,00	CEF (104)	0382	375-9
132094	Barbosa Ferraz	09303602000192	2.000,00	CEF (104)	3734	74-2
132175	Barra do Jacaré	09537151000158	1.000,00	CEF (104)	0405	301-9
131974	Barracão	08992896000144	2.000,00	CEF (104)	4692	83-7
132026	Bela Vista da Caroba	09214512000125	3.000,00	CEF (104)	1256	305-5
132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	3.000,00	CEF (104)	3634	61-7
132146	Bituruna	09428742000197	2.000,00	CEF (104)	0407	442-3
132019	Boa Esperança	09199826000104	1.000,00	CEF (104)	1265	215-5
132010	Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	2.000,00	CEF (104)	0931	447-3
132125	Boa Ventura de São Roque	09373863000189	2.000,00	CEF (104)	1946	352-8

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	3.000,00	CEF (104)	3844	90-2
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	1.000,00	CEF (104)	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	3.000,00	CEF (104)	4692	73-0
131933	Bom Sucesso	08730909000107	1.000,00	CEF (104)	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	2.000,00	CEF (104)	0602	427-0
131915	Borrazópolis	08541968000137	2.000,00	CEF (104)	3636	126-6
132243	Braganey	11239146000100	2.000,00	CEF (104)	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	1.000,00	CEF (104)	0957	436-0
131997	Cafeara	09141808000163	2.000,00	CEF (104)	1148	200-0
132147	Cafelândia	09430164000123	3.000,00	CEF (104)	1261	315-0
132138	Cafezal do Sul	09417876000102	3.000,00	CEF (104)	0723	232-1
131935	Califórnia	08747163000144	2.000,00	CEF (104)	3627	98-8
139900	Cambará	09335385000112	1.000,00	CEF (104)	0383	69-0
139904	Cambé	09406126000135	1.000,00	CEF (104)	0384	260-5
132170	Cambira	09529049000100	2.000,00	CEF (104)	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	2.000,00	CEF (104)	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	08950577000176	3.000,00	CEF (104)	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	4.000,00	CEF (104)	3511	95-2
132007	Campo Bonito	09169431000150	2.000,00	CEF (104)	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	10411489000148	3.000,00	CEF (104)	0403	57-4
139919	Campo Largo	09209932000113	4.000,00	CEF (104)	0385	150-7
139922	Campo Magro	10325293000130	3.000,00	CEF (104)	4538	170-3
139925	Campo Mourão	09253109000105	3.000,00	CEF (104)	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	09481491000104	1.000,00	CEF (104)	0724	503-2
132004	Candói	09161129000156	1.000,00	CEF (104)	0389	524-5
132177	Cantagalo	09556006000114	3.000,00	CEF (104)	0932	979-9
139936	Capanema	09157931000172	2.000,00	CEF (104)	1256	302-0
132134	Capitão Leônidas Marques	09401856000143	1.000,00	CEF (104)	3844	88-0
132076	Carambeí	09280209000120	1.000,00	CEF (104)	4405	24-0
132227	Carlópolis	10601116000130	2.000,00	CEF (104)	0402	274-1
131983	Cascavel	09051532000122	1.000,00	CEF (104)	0568	419-5
139948	Castro	09267430000149	1.000,00	CEF (104)	0387	136-2
132111	Catanduvas	09335765000157	2.000,00	CEF (104)	4124	231-8
112577	Centenário do Sul	09333796000179	3.000,00	CEF (104)	1148	202-7
132033	Cerro Azul	09226377000138	2.000,00	CEF (104)	2863	173-0
132066	Céu Azul	09272231000129	1.000,00	CEF (104)	1552	112-4
132042	Chopinzinho	09240678000116	3.000,00	CEF (104)	1932	419-6
139961	Cianorte	09263750000120	3.000,00	CEF (104)	0569	496-4
132011	Cidade Gaúcha	09178266000101	3.000,00	CEF (104)	3170	92-5
131982	Clevelândia	09036819000183	2.000,00	CEF (104)	0264	23-5
139968	Colombo	09398874000113	5.000,00	CEF (104)	2122	60-2
139971	Colorado	08788720000175	1.000,00	CEF (104)	1260	485-1
132192	Congonhinhas	09660468000187	2.000,00	CEF (104)	0388	438-3
139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	1.000,00	CEF (104)	0918	380-8
131957	Contenda	08892018000157	2.000,00	CEF (104)	4547	18-8
132098	Corbélia	09311360000189	2.000,00	CEF (104)	1261	312-5
139983	Cornélio Procópio	09342351000155	4.000,00	CEF (104)	0388	71055-5
131959	Coronel Domingos Soares	08899631000104	2.000,00	CEF (104)	1319	157-7
139988	Coronel Vivida	08906533000149	3.000,00	CEF (104)	4593	56-1
132153	Corumbataí do Sul	09463184000109	2.000,00	CEF (104)	0386	640-7
132150	Cruz Machado	09431414000140	2.000,00	CEF (104)	0407	445-8
131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	2.000,00	CEF (104)	0931	453-8
139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	3.000,00	CEF (104)	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	3.000,00	CEF (104)	3755	110-7

132128	Cruzmaltina	09380253000102	2.000,00	CEF (104)	3636	128-2
132263	Curitiba	13792329000184	5.000,00	CEF (104)	0369	232-8
132256	Curiúva	11821646000156	3.000,00	CEF (104)	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	09205494000115	3.000,00	CEF (104)	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	09015691000171	2.000,00	CEF (104)	0932	981-0
132028	Diamante D'Oeste	09219919000145	2.000,00	CEF (104)	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	08889455000111	1.000,00	CEF (104)	0931	441-4
131945	Douradina	08849296000121	2.000,00	CEF (104)	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	08602448000197	2.000,00	CEF (104)	3362	147-0
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	1.000,00	CEF (104)	2863	175-6
132008	Enéas Marques	09173312000171	3.000,00	CEF (104)	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	2.000,00	CEF (104)	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	2.000,00	CEF (104)	0968	571-4
131908	Esperança Nova	04281991000189	1.000,00	CEF (104)	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	2.000,00	CEF (104)	3676	63-2
132220	Farol	10537130000111	1.000,00	CEF (104)	3847	21-6
132100	Faxinal	09311733000111	2.000,00	CEF (104)	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	4.000,00	CEF (104)	2864	176-0
132189	Fênix	09652908000154	1.000,00	CEF (104)	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	2.000,00	CEF (104)	0390	490-2
132242	Figueira	11200817000120	1.000,00	CEF (104)	0918	378-6
131952	Flor da Serra do Sul	08866853000112	1.000,00	CEF (104)	1970	38-4
131918	Floraí	08546488000169	1.000,00	CEF (104)	0865	109-3
131946	Floresta	08854643000104	1.000,00	CEF (104)	3123	110-0
132200	Florestópolis	10271851000122	2.000,00	CEF (104)	1148	204-3
131931	Flórida	08703778000179	2.000,00	CEF (104)	1318	339-6
131985	Formosa do Oeste	09070880000147	2.000,00	CEF (104)	0957	438-6
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	5.000,00	CEF (104)	0589	333-9
132178	Foz do Jordão	09564452000170	3.000,00	CEF (104)	3746	98-5
132155	Francisco Alves	09465664000109	1.000,00	CEF (104)	0723	228-3
132005	Francisco Beltrão	09165798000104	3.000,00	CEF (104)	0601	603-0
132251	General Carneiro	11367765000180	2.000,00	CEF (104)	0407	447-4
132158	Godoy Moreira	09476005000160	2.000,00	CEF (104)	0724	507-5
132090	Goioerê	09298629000134	4.000,00	CEF (104)	0966	246-3
132193	Goioxim	09815125000144	2.000,00	CEF (104)	0389	527-0
132174	Grandes Rios	09535844000101	3.000,00	CEF (104)	3636	132-0
112576	Guaíra	95725438000143	3.000,00	CEF (104)	0722	230-0
132212	Guairaçá	10484522000160	2.000,00	CEF (104)	4474	57-2
132148	Guamiranga	09430481000140	2.000,00	CEF (104)	0401	222-3
132182	Guapirama	09585163000158	3.000,00	CEF (104)	0405	302-7
131941	Guaporema	08819126000102	3.000,00	CEF (104)	3170	99-2
132073	Guaraci	09278400000138	2.000,00	CEF (104)	4417	122-5
131960	Guaraniaçu	08906376000171	1.000,00	CEF (104)	1445	121-1
131991	Guarapuava	09121814000159	1.000,00	CEF (104)	0389	529-6
132165	Guaraqueçaba	09511795000177	2.000,00	CEF (104)	0398	369-1
132250	Guaratuba	11343124000196	4.000,00	CEF (104)	3512	13-3
132154	Honório Serpa	09464601000120	2.000,00	CEF (104)	4593	58-8
132141	Ibaiti	09421426000193	1.000,00	CEF (104)	0918	382-4
132055	Ibema	09260523000141	3.000,00	CEF (104)	1445	123-8
132122	Ibiporã	09358665000146	4.000,00	CEF (104)	1127	204-9
132039	Icaraíma	09239144000170	1.000,00	CEF (104)	0570	519-2
131942	Iguaraçu	08823037000121	2.000,00	CEF (104)	1318	343-4
131970	Iguatu	08962000000184	2.000,00	CEF (104)	1261	320-6
132264	Imbaú	13886546000133	1.000,00	CEF (104)	0725	459-7

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132135	Imbituva	09402776000102	3.000,00	CEF (104)	3173	57-3
132173	Inácio Martins	09532702000190	2.000,00	CEF (104)	0390	493-7
132152	Inajá	09457349000121	1.000,00	CEF (104)	3755	108-5
132080	Indianópolis	09282588000198	2.000,00	CEF (104)	0569	505-7
132077	Ipiranga	09280787000167	2.000,00	CEF (104)	1757	31-9
132139	Iporã	09420881000174	2.000,00	CEF (104)	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	09168498000170	2.000,00	CEF (104)	0957	444-0
132160	Irati	09485333000122	3.000,00	CEF (104)	0390	495-3
140141	Iretama	84782952000102	3.000,00	CEF (104)	0386	642-3
132093	Itaguajé	09303133000101	2.000,00	CEF (104)	1260	487-8
132109	Itaipulândia	09333308000123	1.000,00	CEF (104)	3842	41-3
132194	Itambaracá	10015707000125	2.000,00	CEF (104)	0382	382-1
131965	Itambé	08937598000151	2.000,00	CEF (104)	3123	115-1
132105	Itapejara d'Oeste	09323218000151	2.000,00	CEF (104)	0602	429-6
132246	Itaperuçu	11293865000100	4.000,00	CEF (104)	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	09272190000170	2.000,00	CEF (104)	1982	249-8
132099	Ivaí	09311470000140	1.000,00	CEF (104)	3173	60-3
132136	Ivaiporã	09407873000198	3.000,00	CEF (104)	0724	509-1
132046	Ivaté	09245506000135	2.000,00	CEF (104)	3868	27-0
131923	Ivatuba	08574243000145	1.000,00	CEF (104)	3123	114-3
132117	Jaboti	09350164000113	2.000,00	CEF (104)	0918	384-0
132097	Jacarezinho	09309271000106	1.000,00	CEF (104)	0391	419-3
132000	Jaguapitã	09152857000100	1.000,00	CEF (104)	4417	116-0
132240	Jaguariaíva	10952292000116	1.000,00	CEF (104)	0392	1002-4
131981	Jandaia do Sul	09022372000193	3.000,00	CEF (104)	1264	354-7
131921	Janiópolis	08563196000134	2.000,00	CEF (104)	3847	23-2
132114	Japira	09342537000104	1.000,00	CEF (104)	0918	386-7
132096	Japurá	09307925000154	3.000,00	CEF (104)	0569	508-1
132130	Jardim Alegre	09389919000193	1.000,00	CEF (104)	0724	511-3
132149	Jardim Olinda	09431225000177	2.000,00	CEF (104)	3755	106-9
132171	Jataizinho	09531097000133	1.000,00	CEF (104)	1127	206-5
131969	Jesuítas	08958005000133	2.000,00	CEF (104)	0957	440-8
132172	Joaquim Távora	09532627000168	2.000,00	CEF (104)	0405	304-3
132078	Jundiaí do Sul	09280837000106	2.000,00	CEF (104)	0405	306-0
131881	Juranda	00814071000128	1.000,00	CEF (104)	3326	71023-7
132022	Jussara	09204028000115	2.000,00	CEF (104)	3851	28-5
131914	Kaloré	08541961000115	1.000,00	CEF (104)	1264	358-0
140203	Lapa	09477318000132	3.000,00	CEF (104)	0393	256-6
132101	Laranjal	09313556000102	1.000,00	CEF (104)	1946	350-1
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	4.000,00	CEF (104)	0932	983-7
132244	Leópolis	11292318000100	3.000,00	CEF (104)	0388	449-9
132161	Lidianópolis	09492698000184	2.000,00	CEF (104)	0724	519-9
132060	Lindoeste	09268800000162	1.000,00	CEF (104)	1552	108-6
131996	Loanda	09136850000196	1.000,00	CEF (104)	0967	324-4
131916	Lobato	08542693000156	1.000,00	CEF (104)	1260	493-2
132248	Londrina	11323261000169	4.000,00	CEF (104)	2731	511-7
132216	Luiziana	10505122000193	3.000,00	CEF (104)	0386	644-0
131927	Lunardelli	08636699000192	2.000,00	CEF (104)	0724	513-0
132054	Lupionópolis	09259137000130	2.000,00	CEF (104)	1148	206-0
132133	Mallet	09399412000110	1.000,00	CEF (104)	0390	497-0
140229	Mamborê	84782697000190	3.000,00	CEF (104)	1265	71024-9
131932	Mandaguaçu	08703785000170	3.000,00	CEF (104)	3753	23-1
132044	Mandaguari	09241895000120	4.000,00	CEF (104)	0969	85-8
132234	Mandirituba	10809926000186	1.000,00	CEF (104)	4546	29-8

132014	Manfrinópolis	09186062000104	2.000,00	CEF (104)	0601	605-6
132241	Mangueirinha	11009603000170	3.000,00	CEF (104)	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	09376644000153	3.000,00	CEF (104)	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	4.000,00	CEF (104)	0968	564-1
131949	Maria Helena	08859081000191	2.000,00	CEF (104)	3868	29-6
131911	Marialva	08531904000155	3.000,00	CEF (104)	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	09328892000129	1.000,00	CEF (104)	3627	90-2
132023	Marilena	09205479000177	3.000,00	CEF (104)	1982	245-5
131878	Mariluz	00338900000143	3.000,00	CEF (104)	4603	24-6
140260	Maringá	80905706000131	1.000,00	CEF (104)	1546	216-0
131993	Mariópolis	09128114000196	2.000,00	CEF (104)	0602	431-8
131971	Maripá	08971099000180	3.000,00	CEF (104)	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	09295998000173	2.000,00	CEF (104)	1970	34-1
132083	Marquinho	09289986000136	2.000,00	CEF (104)	0932	985-3
131920	Marumbi	08561108000165	1.000,00	CEF (104)	1264	360-1
132047	Matelândia	09246705000168	2.000,00	CEF (104)	0956	276-0
132239	Matinhos	10951061000198	1.000,00	CEF (104)	3164	44-2
132255	Mato Rico	11786390000193	3.000,00	CEF (104)	1946	348-0
132075	Mauá da Serra	09280202000109	2.000,00	CEF (104)	3636	135-5
132040	Medianeira	09239394000100	1.000,00	CEF (104)	0956	282-5
131995	Mercedes	09133765000174	2.000,00	CEF (104)	0968	569-2
132003	Mirador	09160055000133	3.000,00	CEF (104)	3426	59-4
132195	Miraselva	10157458000102	2.000,00	CEF (104)	4417	120-9
131986	Missal	09077055000174	2.000,00	CEF (104)	0956	274-4
132181	Moreira Sales	09582499000167	2.000,00	CEF (104)	4603	20-3
132257	Morretes	11938311000112	2.000,00	CEF (104)	0396	109-4
131907	Munhoz de Melo	04143560000156	2.000,00	CEF (104)	1318	349-3
131917	Nossa Senhora das Graças	08546480000100	1.000,00	CEF (104)	1260	495-9
132151	Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	1.000,00	CEF (104)	0399	540-1
132214	Nova América da Colina	10496387000172	1.000,00	CEF (104)	0388	442-1
132157	Nova Aurora	09472866000170	2.000,00	CEF (104)	0579	19-0
132215	Nova Cantu	10502182000152	2.000,00	CEF (104)	1265	211-2
131922	Nova Esperança	08570778000148	3.000,00	CEF (104)	0865	111-5
131967	Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	2.000,00	CEF (104)	0601	609-9
132168	Nova Fátima	09519211000100	2.000,00	CEF (104)	0388	444-8
132015	Nova Laranjeiras	09195958000150	3.000,00	CEF (104)	0932	987-0
132029	Nova Londrina	09220022000131	2.000,00	CEF (104)	1982	243-9
131880	Nova Olímpia	00789980000153	1.000,00	CEF (104)	3170	97-6
132062	Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	3.000,00	CEF (104)	0931	438-4
131947	Nova Santa Bárbara	08854896000188	2.000,00	CEF (104)	0910	272-7
132001	Nova Santa Rosa	09157410000115	1.000,00	CEF (104)	0968	566-8
132183	Nova Tebas	09588897000190	3.000,00	CEF (104)	1946	344-7
132247	Novo Itacolomi	11301919000131	1.000,00	CEF (104)	0379	400-7
132106	Ortigueira	09324615000148	3.000,00	CEF (104)	0725	452-0
132249	Ourizona	11337035000137	1.000,00	CEF (104)	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	1.000,00	CEF (104)	0726	864-4
131989	Paiçandu	09113516000117	4.000,00	CEF (104)	3362	148-8
140343	Palmas	80873003000179	1.000,00	CEF (104)	1319	154-2
131924	Palmeira	08576163000129	3.000,00	CEF (104)	0397	157-0
132084	Palmital	09290590000109	2.000,00	CEF (104)	1946	342-0
131954	Palotina	08878760000108	1.000,00	CEF (104)	0955	71039-5
132017	Paraíso do Norte	09196589000110	3.000,00	CEF (104)	3426	61-6
131939	Paranacity	08799254000123	1.000,00	CEF (104)	3755	104-2
132209	Paranaguá	10428937000116	1.000,00	CEF (104)	0398	363-2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132259	Paranapoema	12102959000117	2.000,00	CEF (104)	3755	112-3
131910	Paranavaí	08518587000137	3.000,00	CEF (104)	2957	156-0
140365	Pato Bragado	12232808000183	1.000,00	CEF (104)	0968	560-9
140367	Pato Branco	80872476000151	4.000,00	CEF (104)	0602	433-4
132162	Paula Freitas	09500961000130	2.000,00	CEF (104)	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	12082670000183	2.000,00	CEF (104)	0407	451-2
132223	Peabiru	10572895000192	2.000,00	CEF (104)	0386	634-2
132032	Perobal	09223195000103	2.000,00	CEF (104)	0570	523-0
132118	Pérola	09350598000113	2.000,00	CEF (104)	0570	525-7
131936	Pérola d'Oeste	08764962000129	2.000,00	CEF (104)	1256	307-1
132210	Piên	10430481000129	2.000,00	CEF (104)	4609	38-9
131943	Pinhais	08827276000150	4.000,00	CEF (104)	3915	125-4
131951	Pinhal de São Bento	08862734000191	2.000,00	CEF (104)	3857	35-0
132061	Pinhalão	09269741000147	3.000,00	CEF (104)	0918	388-3
132048	Pinhão	09248525000115	3.000,00	CEF (104)	0389	531-8
131968	Piraí do Sul	08957376000109	4.000,00	CEF (104)	3168	51-7
132156	Piraquara	09468040000137	4.000,00	CEF (104)	3866	28-7
132113	Pitanga	09341315000177	3.000,00	CEF (104)	1946	338-2
132232	Pitangueiras	10737132000154	1.000,00	CEF (104)	1318	351-5
132124	Planaltina do Paraná	09367941000132	2.000,00	CEF (104)	0967	327-9
132067	Planalto	09272764000100	2.000,00	CEF (104)	1256	309-8
132071	Ponta Grossa	09277224000110	4.000,00	CEF (104)	0400	71023-0
132166	Pontal do Paraná	09515395000130	1.000,00	CEF (104)	0398	359-4
132137	Porecatu	09412450000166	1.000,00	CEF (104)	1148	208-6
132051	Porto Amazonas	09255445000197	3.000,00	CEF (104)	0397	160-0
132265	Porto Barreiro	14119340000140	2.000,00	CEF (104)	0932	989-6
132058	Porto Rico	09267309000117	2.000,00	CEF (104)	0967	338-4
132142	Porto Vitória	09422562000106	2.000,00	CEF (104)	0407	454-7
131988	Prado Ferreira	09102090000104	1.000,00	CEF (104)	4417	118-7
132012	Pranchita	09182117000108	2.000,00	CEF (104)	4692	82-9
132103	Presidente Castelo Branco	09317557000125	2.000,00	CEF (104)	0865	113-1
131928	Primeiro de Maio	08648246000186	1.000,00	CEF (104)	3634	63-3
132211	Prudentópolis	10444476000175	3.000,00	CEF (104)	0401	220-7
132112	Quarto Centenário	09338106000174	2.000,00	CEF (104)	0966	248-0
132036	Quatiguá	09229133000109	2.000,00	CEF (104)	1949	210-2
131950	Quatro Barras	08862606000148	3.000,00	CEF (104)	3511	99-5
131987	Quatro Pontes	09079277000126	2.000,00	CEF (104)	0968	562-5
131994	Quedas do Iguaçu	09131091000179	1.000,00	CEF (104)	3676	67-5
132268	Querência do Norte	73242695000191	1.000,00	CEF (104)	0967	336-8
132204	Quinta do Sol	10380316000100	2.000,00	CEF (104)	3734	80-7
132205	Quitandinha	10401869000100	2.000,00	CEF (104)	4546	31-0
132031	Ramilândia	09220604000118	2.000,00	CEF (104)	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	11650773000130	1.000,00	CEF (104)	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	09307789000100	1.000,00	CEF (104)	0966	249-8
132002	Realeza	09158413000173	1.000,00	CEF (104)	1287	71007-9
132187	Rebouças	09620017000116	2.000,00	CEF (104)	0390	499-6
140467	Renascença	08892866000166	2.000,00	CEF (104)	1970	36-8
132266	Reserva	15753795000186	1.000,00	CEF (104)	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	2.000,00	CEF (104)	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	09268008000108	1.000,00	CEF (104)	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	1.000,00	CEF (104)	0405	310-8
132143	Rio Azul	09423744000193	3.000,00	CEF (104)	0390	503-8
131979	Rio Bom	09010415000110	2.000,00	CEF (104)	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	2.000,00	CEF (104)	0932	991-8

132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	2.000,00	CEF (104)	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	1.000,00	CEF (104)	1398	149-7
131992	Rio Negro	09127166000148	3.000,00	CEF (104)	0403	59-0
131934	Rolândia	08737323000174	1.000,00	CEF (104)	0404	168-1
132219	Roncador	10517867000172	3.000,00	CEF (104)	0386	646-6
131962	Rondon	08927244000126	1.000,00	CEF (104)	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	1.000,00	CEF (104)	3636	139-8
132186	Sabáudia	09618261000144	1.000,00	CEF (104)	0380	283-2
131973	Salgado Filho	08992808000104	2.000,00	CEF (104)	0601	607-2
132252	Salto do Itararé	11582670000180	2.000,00	CEF (104)	1949	211-0
131953	Salto do Lontra	08873090000137	2.000,00	CEF (104)	1287	244-9
132262	Santa Amélia	13716087000140	1.000,00	CEF (104)	0382	377-5
132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	2.000,00	CEF (104)	0910	274-3
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	2.000,00	CEF (104)	0967	330-9
131913	Santa Fé	08541779000164	1.000,00	CEF (104)	1318	341-8
132020	Santa Helena	09201882000128	1.000,00	CEF (104)	1268	242-9
132092	Santa Inês	09301952000110	2.000,00	CEF (104)	1260	489-4
132119	Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	3.000,00	CEF (104)	0967	332-5
131961	Santa Izabel do Oeste	08916107000196	2.000,00	CEF (104)	1287	243-0
132163	Santa Lúcia	09502448000188	3.000,00	CEF (104)	3844	92-9
132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	2.000,00	CEF (104)	1946	346-3
132191	Santa Mariana	09658719000199	2.000,00	CEF (104)	0388	453-7
132034	Santa Mônica	09226464000195	2.000,00	CEF (104)	0967	334-1
132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	2.000,00	CEF (104)	1552	110-8
132027	Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	4.000,00	CEF (104)	2540	42-7
132091	Santana do Itararé	09300003000115	1.000,00	CEF (104)	1951	184-0
132180	Santo Antônio da Platina	09571543000133	1.000,00	CEF (104)	0405	298-5
131940	Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	1.000,00	CEF (104)	4474	60-2
132164	Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	1.000,00	CEF (104)	0910	276-0
132057	Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	3.000,00	CEF (104)	4692	85-3
131919	Santo Inácio	08549559000187	1.000,00	CEF (104)	1260	491-6
132037	São Carlos do Ivaí	09235678000128	3.000,00	CEF (104)	3426	62-4
132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	1.000,00	CEF (104)	0910	278-6
131975	São João	08993221000110	3.000,00	CEF (104)	4649	30-1
132203	São João do Caiuá	10376983000119	1.000,00	CEF (104)	0399	546-0
132144	São João do Ivaí	09424427000191	2.000,00	CEF (104)	0724	515-6
132081	São João do Triunfo	09285785000160	3.000,00	CEF (104)	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	2.000,00	CEF (104)	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	2.000,00	CEF (104)	3327	71-5
132068	São Jorge d'Oeste	09275990000145	2.000,00	CEF (104)	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	2.000,00	CEF (104)	1951	187-5
131978	São José das Palmeiras	09005558000134	2.000,00	CEF (104)	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	5.000,00	CEF (104)	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	2.000,00	CEF (104)	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	09426565000100	3.000,00	CEF (104)	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	1.000,00	CEF (104)	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	3.000,00	CEF (104)	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	1.000,00	CEF (104)	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	2.000,00	CEF (104)	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	2.000,00	CEF (104)	0910	280-8
132016	São Tomé	09196559000103	3.000,00	CEF (104)	0569	493-0
132199	Sapopema	10260827000198	3.000,00	CEF (104)	0910	282-4
132056	Sarandi	09262602000191	3.000,00	CEF (104)	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	2.000,00	CEF (104)	1932	423-4

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132063	Sengés	09271085000117	2.000,00	CEF (104)	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	2.000,00	CEF (104)	0956	280-9
132127	Sertaneja	09377047000143	2.000,00	CEF (104)	0388	455-3
132237	Sertanópolis	10901090000145	2.000,00	CEF (104)	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	09353968000176	4.000,00	CEF (104)	1949	215-3
131977	Sulina	09004299000127	2.000,00	CEF (104)	1932	421-8
132045	Tamarana	09242908000186	2.000,00	CEF (104)	3733	71006-0
132085	Tamboara	09291168000178	2.000,00	CEF (104)	0399	537-1
131958	Tapejara	08896068000102	3.000,00	CEF (104)	4394	17-9
132184	Tapira	09597602000142	1.000,00	CEF (104)	3170	94-1
132072	Teixeira Soares	09277522000100	2.000,00	CEF (104)	0390	505-4
132217	Telêmaco Borba	10505434000105	1.000,00	CEF (104)	0725	460-0
132115	Terra Boa	09343691000109	1.000,00	CEF (104)	3851	30-7
132043	Terra Rica	09241202000108	2.000,00	CEF (104)	4474	55-6
132082	Terra Roxa	09289387000112	2.000,00	CEF (104)	0722	229-6
132070	Tibagi	09277109000145	3.000,00	CEF (104)	4404	22-8
132201	Tijucas do Sul	10302092000118	1.000,00	CEF (104)	3371	59-6
131955	Toledo	08885072000175	5.000,00	CEF (104)	0726	862-8
132123	Tomazina	09361081000120	1.000,00	CEF (104)	1951	189-1
132013	Três Barras do Paraná	09185764000173	2.000,00	CEF (104)	3676	65-9
132253	Tunas do Paraná	11628595000140	1.000,00	CEF (104)	2974	111-3
131984	Tuneiras do Oeste	09053493000100	3.000,00	CEF (104)	4394	16-0
131999	Tupãssi	09152804000180	2.000,00	CEF (104)	0957	442-4
132121	Turvo	09354277000197	2.000,00	CEF (104)	0389	533-4
132050	Ubiratã	09254084000164	3.000,00	CEF (104)	3326	113-9
131964	Umuarama	08931506000126	4.000,00	CEF (104)	0570	100264-2
132167	União da Vitória	09519131000154	4.000,00	CEF (104)	0407	440-7
131925	Uniflor	08600424000107	1.000,00	CEF (104)	0865	115-8
132238	Uraí	10920715000116	2.000,00	CEF (104)	0388	447-2
132079	Ventania	09281376000196	1.000,00	CEF (104)	4404	24-4
132069	Vera Cruz do Oeste	09276606000129	2.000,00	CEF (104)	0726	866-0
132025	Verê	09213457000159	3.000,00	CEF (104)	0931	443-0
132089	Virmond	09297420000156	2.000,00	CEF (104)	0932	993-4
131990	Vitorino	09118695000185	2.000,00	CEF (104)	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	09521192000156	2.000,00	CEF (104)	1951	193-0
132104	Xambrê	09318853000140	2.000,00	CEF (104)	0570	528-1
VALOR TOTAL			**836.000,00**			

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CAPITAL	DADOS BANCÁRIOS CAPITAL		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	4.000,00	CEF (104)	0382	386-4
132261	Adrianópolis	13602295000118	4.000,00	CEF (104)	2974	112-1
132176	Agudos do Sul	09550455000155	4.000,00	CEF (104)	4609	42-7
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	8.000,00	CEF (104)	2863	181-0
139826	Altamira do Paraná	09349934000108	2.000,00	CEF (104)	1265	224-4
132049	Alto Paraíso	09251282000174	9.000,00	CEF (104)	0570	534-6
131912	Alto Paraná	08533932000101	4.000,00	CEF (104)	0399	548-7
132088	Alto Piquiri	09296512000111	2.000,00	CEF (104)	0570	536-2
139830	Altônia	09008389000196	6.000,00	CEF (104)	3327	79-0
132132	Alvorada do Sul	09393666000121	4.000,00	CEF (104)	1148	215-9
131998	Amaporã	09149520000135	4.000,00	CEF (104)	0399	550-9
131937	Ampére	08779245000170	2.000,00	CEF (104)	3857	40-7
132140	Anahy	09421110000100	2.000,00	CEF (104)	1261	331-1
139838	Andirá	09257839000184	4.000,00	CEF (104)	0382	384-8

132131	Ângulo	09393250000103	4.000,00	CEF (104)	1318	355-8
132233	Antonina	10778273000115	2.000,00	CEF (104)	0378	117-7
132231	Antônio Olinto	10704279000148	2.000,00	CEF (104)	2152	146-7
131906	Apucarana	02575748000148	15.000,00	CEF (104)	0379	405-8
139843	Arapongas	09267609000104	15.000,00	CEF (104)	0380	285-9
139844	Arapoti	09277712000127	6.000,00	CEF (104)	3175	43-4
132108	Arapuã	09329776000124	2.000,00	CEF (104)	0724	523-7
131938	Araruna	08787360000197	4.000,00	CEF (104)	0386	654-7
132202	Araucária	10373665000102	2.000,00	CEF (104)	0381	122-0
132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	4.000,00	CEF (104)	0724	524-5
132185	Assaí	09611017000150	4.000,00	CEF (104)	0910	283-2
141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	2.000,00	CEF (104)	0957	447-5
139850	Astorga	08561107000110	6.000,00	CEF (104)	1318	356-6
131930	Atalaia	08676184000116	4.000,00	CEF (104)	0865	116-6
132218	Balsa Nova	10505599000179	4.000,00	CEF (104)	4396	23-4
139854	Bandeirantes	09520756000136	6.000,00	CEF (104)	0382	387-2
132094	Barbosa Ferraz	09303602000192	4.000,00	CEF (104)	3734	84-0
132175	Barra do Jacaré	09537151000158	2.000,00	CEF (104)	0405	317-5
131974	Barracão	08992896000144	4.000,00	CEF (104)	4692	94-2
132026	Bela Vista da Caroba	09214512000125	9.000,00	CEF (104)	1256	312-8
132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	9.000,00	CEF (104)	3634	66-8
132146	Bituruna	09428742000197	4.000,00	CEF (104)	0407	462-8
132019	Boa Esperança	09199826000104	2.000,00	CEF (104)	1265	225-2
132010	Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	4.000,00	CEF (104)	0931	456-2
132125	Boa Ventura de São Roque	09373863000189	4.000,00	CEF (104)	1946	354-4
132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	9.000,00	CEF (104)	3844	95-3
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	2.000,00	CEF (104)	3510	18-3
131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	9.000,00	CEF (104)	4692	93-4
131933	Bom Sucesso	08730909000107	2.000,00	CEF (104)	1264	370-9
131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	4.000,00	CEF (104)	0602	436-9
131915	Borrazópolis	08541968000137	4.000,00	CEF (104)	3636	140-1
132243	Braganey	11239146000100	4.000,00	CEF (104)	1261	332-0
132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	2.000,00	CEF (104)	0957	448-3
131997	Cafeara	09141808000163	4.000,00	CEF (104)	1148	216-7
132147	Cafelândia	09430164000123	9.000,00	CEF (104)	1261	333-8
132138	Cafezal do Sul	09417876000102	9.000,00	CEF (104)	0723	233-0
131935	Califórnia	08747163000144	4.000,00	CEF (104)	3627	100-3
139900	Cambará	09335385000112	2.000,00	CEF (104)	0383	73-9
139904	Cambé	09406126000135	2.000,00	CEF (104)	0384	264-8
132170	Cambira	09529049000100	4.000,00	CEF (104)	1264	366-0
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	4.000,00	CEF (104)	3326	115-5
131966	Campina do Simão	08950577000176	9.000,00	CEF (104)	0389	534-2
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	12.000,00	CEF (104)	3511	101-0
132007	Campo Bonito	09169431000150	4.000,00	CEF (104)	1445	129-7
132208	Campo do Tenente	10411489000148	9.000,00	CEF (104)	0403	52-3
139919	Campo Largo	09209932000113	8.000,00	CEF (104)	0385	151-5
139922	Campo Magro	10325293000130	6.000,00	CEF (104)	4538	300-5
139925	Campo Mourão	09253109000105	6.000,00	CEF (104)	0386	657-1
132159	Cândido de Abreu	09481491000104	2.000,00	CEF (104)	0724	525-3
132004	Candói	09161129000156	2.000,00	CEF (104)	0389	536-9
132177	Cantagalo	09556006000114	9.000,00	CEF (104)	0932	994-2
139936	Capanema	09157931000172	4.000,00	CEF (104)	1256	311-0
132134	Capitão Leônidas Marques	09401856000143	2.000,00	CEF (104)	3844	96-1
132076	Carambeí	09280209000120	2.000,00	CEF (104)	4405	28-2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132227	Carlópolis	10601116000130	4.000,00	CEF (104)	0402	276-8
131983	Cascavel	09051532000122	2.000,00	CEF (104)	0568	420-9
139948	Castro	09267430000149	2.000,00	CEF (104)	0387	138-9
132111	Catanduvas	09335765000157	4.000,00	CEF (104)	4124	232-6
112577	Centenário do Sul	09333796000179	9.000,00	CEF (104)	1148	217-5
132033	Cerro Azul	09226377000138	4.000,00	CEF (104)	2863	182-9
132066	Céu Azul	09272231000129	2.000,00	CEF (104)	1552	113-2
132042	Chopinzinho	09240678000116	9.000,00	CEF (104)	1932	426-9
139961	Cianorte	09263750000120	6.000,00	CEF (104)	0569	519-7
132011	Cidade Gaúcha	09178266000101	9.000,00	CEF (104)	3170	101-8
131982	Clevelândia	09036819000183	4.000,00	CEF (104)	0264	25-1
139968	Colombo	09398874000113	15.000,00	CEF (104)	2122	63-7
139971	Colorado	08788720000175	2.000,00	CEF (104)	1260	496-7
132192	Congonhinhas	09660468000187	4.000,00	CEF (104)	0388	460-0
139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	2.000,00	CEF (104)	0918	401-4
131957	Contenda	08892018000157	4.000,00	CEF (104)	4547	19-6
132098	Corbélia	09311360000189	4.000,00	CEF (104)	1261	336-2
139983	Cornélio Procópio	09342351000155	12.000,00	CEF (104)	0388	461-8
131959	Coronel Domingos Soares	08899631000104	4.000,00	CEF (104)	1319	160-7
139988	Coronel Vivida	08906533000149	6.000,00	CEF (104)	4593	60-0
132153	Corumbataí do Sul	09463184000109	4.000,00	CEF (104)	0386	658-0
132150	Cruz Machado	09431414000140	4.000,00	CEF (104)	0407	455-5
131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	4.000,00	CEF (104)	0931	458-9
139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	6.000,00	CEF (104)	3352	59-2
132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	9.000,00	CEF (104)	3755	114-0
132128	Cruzmaltina	09380253000102	4.000,00	CEF (104)	3636	141-0
132263	Curitiba	13792329000184	15.000,00	CEF (104)	0369	240-9
132256	Curiúva	11821646000156	9.000,00	CEF (104)	0725	467-8
132024	Diamante do Norte	09205494000115	9.000,00	CEF (104)	1982	256-0
131980	Diamante do Sul	09015691000171	4.000,00	CEF (104)	0932	995-0
132028	Diamante D'Oeste	09219919000145	4.000,00	CEF (104)	1268	246-1
140016	Dois Vizinhos	08889455000111	2.000,00	CEF (104)	0931	457-0
131945	Douradina	08849296000121	4.000,00	CEF (104)	3868	33-4
131926	Doutor Camargo	08602448000197	4.000,00	CEF (104)	3362	143-7
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	2.000,00	CEF (104)	2863	183-7
132008	Enéas Marques	09173312000171	9.000,00	CEF (104)	0601	615-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	4.000,00	CEF (104)	3734	90-4
131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	4.000,00	CEF (104)	0968	573-0
131908	Esperança Nova	04281991000189	2.000,00	CEF (104)	3327	80-4
140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	4.000,00	CEF (104)	3676	71-3
132220	Farol	10537130000111	2.000,00	CEF (104)	3847	25-9
132100	Faxinal	09311733000111	4.000,00	CEF (104)	3636	142-8
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	8.000,00	CEF (104)	2864	178-6
132189	Fênix	09652908000154	2.000,00	CEF (104)	3734	87-4
132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	4.000,00	CEF (104)	0390	511-9
132242	Figueira	11200817000120	2.000,00	CEF (104)	0918	402-2
131952	Flor da Serra do Sul	08866853000112	2.000,00	CEF (104)	1970	40-6
131918	Floraí	08546488000169	2.000,00	CEF (104)	0865	117-4
131946	Floresta	08854643000104	2.000,00	CEF (104)	3123	121-6
132200	Florestópolis	10271851000122	4.000,00	CEF (104)	1148	218-3
131931	Flórida	08703778000179	4.000,00	CEF (104)	1318	357-4
131985	Formosa do Oeste	09070880000147	4.000,00	CEF (104)	0957	9-7
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	15.000,00	CEF (104)	0589	341-0
132178	Foz do Jordão	09564452000170	9.000,00	CEF (104)	3746	103-5

132155	Francisco Alves	09465664000109	2.000,00	CEF (104)	0723	234-8
132005	Francisco Beltrão	09165798000104	6.000,00	CEF (104)	0601	616-1
132251	General Carneiro	11367765000180	4.000,00	CEF (104)	0407	456-3
132158	Godoy Moreira	09476005000160	4.000,00	CEF (104)	0724	526-1
132090	Goioerê	09298629000134	12.000,00	CEF (104)	0966	250-1
132193	Goioxim	09815125000144	4.000,00	CEF (104)	0389	537-7
132174	Grandes Rios	09535844000101	9.000,00	CEF (104)	3636	143-6
112576	Guaíra	95725438000143	6.000,00	CEF (104)	0722	235-0
132212	Guairaçá	10484522000160	4.000,00	CEF (104)	4474	62-9
132148	Guamiranga	09430481000140	4.000,00	CEF (104)	0401	228-2
132182	Guapirama	09585163000158	9.000,00	CEF (104)	0405	303-5
131941	Guaporema	08819126000102	9.000,00	CEF (104)	3170	102-6
132073	Guaraci	09278400000138	4.000,00	CEF (104)	4417	128-4
131960	Guaraniaçu	08906376000171	2.000,00	CEF (104)	1445	128-9
131991	Guarapuava	09121814000159	2.000,00	CEF (104)	0389	540-7
132165	Guaraqueçaba	09511795000177	4.000,00	CEF (104)	0398	373-0
132250	Guaratuba	11343124000196	12.000,00	CEF (104)	3512	16-8
132154	Honório Serpa	09464601000120	4.000,00	CEF (104)	4593	64-2
132141	Ibaiti	09421426000193	2.000,00	CEF (104)	0918	403-0
132055	Ibema	09260523000141	9.000,00	CEF (104)	1445	127-0
132122	Ibiporã	09358665000146	12.000,00	CEF (104)	1127	210-3
132039	Icaraíma	09239144000170	2.000,00	CEF (104)	0570	537-0
131942	Iguaraçu	08823037000121	4.000,00	CEF (104)	1318	358-2
131970	Iguatu	08962000000184	4.000,00	CEF (104)	1261	335-4
132264	Imbaú	13886546000133	2.000,00	CEF (104)	0725	468-6
132135	Imbituva	09402776000102	6.000,00	CEF (104)	3173	61-1
132173	Inácio Martins	09532702000190	4.000,00	CEF (104)	0390	512-7
132152	Inajá	09457349000121	2.000,00	CEF (104)	3755	115-8
132080	Indianópolis	09282588000198	4.000,00	CEF (104)	0569	524-3
132077	Ipiranga	09280787000167	4.000,00	CEF (104)	1757	32-7
132139	Iporã	09420881000174	4.000,00	CEF (104)	0723	235-6
132006	Iracema do Oeste	09168498000170	4.000,00	CEF (104)	0957	450-5
132160	Irati	09485333000122	6.000,00	CEF (104)	0390	513-5
140141	Iretama	84782952000102	9.000,00	CEF (104)	0386	659-8
132093	Itaguajé	09303133000101	4.000,00	CEF (104)	1260	497-5
132109	Itaipulândia	09333308000123	2.000,00	CEF (104)	3842	46-4
132194	Itambaracá	10015707000125	4.000,00	CEF (104)	0382	390-2
131965	Itambé	08937598000151	4.000,00	CEF (104)	3123	120-8
132105	Itapejara d'Oeste	09323218000151	4.000,00	CEF (104)	0602	437-7
132246	Itaperuçu	11293865000100	12.000,00	CEF (104)	1398	150-0
132065	Itaúna do Sul	09272190000170	4.000,00	CEF (104)	1982	253-6
132099	Ivaí	09311470000140	2.000,00	CEF (104)	3173	62-0
132136	Ivaiporã	09407873000198	6.000,00	CEF (104)	0724	527-0
132046	Ivaté	09245506000135	4.000,00	CEF (104)	3868	34-2
131923	Ivatuba	08574243000145	2.000,00	CEF (104)	3123	119-4
132117	Jaboti	09350164000113	4.000,00	CEF (104)	0918	404-9
132097	Jacarezinho	09309271000106	2.000,00	CEF (104)	0391	425-8
132000	Jaguapitã	09152857000100	2.000,00	CEF (104)	4417	126-8
132240	Jaguariaíva	10952292000116	2.000,00	CEF (104)	0392	1005-9
131981	Jandaia do Sul	09022372000193	6.000,00	CEF (104)	1264	367-9
131921	Janiópolis	08563196000134	4.000,00	CEF (104)	3847	26-7
132114	Japira	09342537000104	2.000,00	CEF (104)	0918	405-7
132096	Japurá	09307925000154	9.000,00	CEF (104)	0569	520-0
132130	Jardim Alegre	09389919000193	2.000,00	CEF (104)	0724	528-8

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132149	Jardim Olinda	09431225000177	4.000,00	CEF (104)	3755	113-1
132171	Jataizinho	09531097000133	2.000,00	CEF (104)	1127	209-0
131969	Jesuítas	08958005000133	4.000,00	CEF (104)	0957	451-3
132172	Joaquim Távora	09532627000168	4.000,00	CEF (104)	0405	319-1
132078	Jundiaí do Sul	09280837000106	4.000,00	CEF (104)	0405	320-5
131881	Juranda	00814071000128	2.000,00	CEF (104)	3326	114-7
132022	Jussara	09204028000115	4.000,00	CEF (104)	3851	34-0
131914	Kaloré	08541961000115	2.000,00	CEF (104)	1264	371-7
140203	Lapa	09477318000132	6.000,00	CEF (104)	0393	258-2
132101	Laranjal	09313556000102	2.000,00	CEF (104)	1946	355-2
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	12.000,00	CEF (104)	0932	996-9
132244	Leópolis	11292318000100	9.000,00	CEF (104)	0388	462-6
132161	Lidianópolis	09492698000184	4.000,00	CEF (104)	0724	530-0
132060	Lindoeste	09268800000162	2.000,00	CEF (104)	1552	114-0
131996	Loanda	09136850000196	2.000,00	CEF (104)	0967	349-0
131916	Lobato	08542693000156	2.000,00	CEF (104)	1260	498-3
132248	Londrina	11323261000169	8.000,00	CEF (104)	2731	522-2
132216	Luiziana	10505122000193	9.000,00	CEF (104)	0386	660-1
131927	Lunardelli	08636699000192	4.000,00	CEF (104)	0724	533-4
132054	Lupionópolis	09259137000130	4.000,00	CEF (104)	1148	219-1
132133	Mallet	09399412000110	2.000,00	CEF (104)	0390	517-8
140229	Mamborê	84782697000190	9.000,00	CEF (104)	1265	226-0
131932	Mandaguaçu	08703785000170	6.000,00	CEF (104)	3753	29-0
132044	Mandaguari	09241895000120	12.000,00	CEF (104)	0969	87-4
132234	Mandirituba	10809926000186	2.000,00	CEF (104)	4546	37-9
132014	Manfrinópolis	09186062000104	4.000,00	CEF (104)	0601	617-0
132241	Mangueirinha	11009603000170	9.000,00	CEF (104)	3746	104-3
132126	Manoel Ribas	09376644000153	9.000,00	CEF (104)	1946	356-0
132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	12.000,00	CEF (104)	0968	574-9
131949	Maria Helena	08859081000191	4.000,00	CEF (104)	3868	32-6
131911	Marialva	08531904000155	6.000,00	CEF (104)	1267	158-3
132107	Marilândia do Sul	09328892000129	2.000,00	CEF (104)	3627	99-6
132023	Marilena	09205479000177	9.000,00	CEF (104)	1982	255-2
131878	Mariluz	00338900000143	9.000,00	CEF (104)	4603	35-1
140260	Maringá	80905706000131	2.000,00	CEF (104)	1546	219-5
131993	Mariópolis	09128114000196	4.000,00	CEF (104)	0602	438-5
131971	Maripá	08971099000180	9.000,00	CEF (104)	0955	170-0
132087	Marmeleiro	09295998000173	4.000,00	CEF (104)	1970	39-2
132083	Marquinho	09289986000136	4.000,00	CEF (104)	0932	997-7
131920	Marumbi	08561108000165	2.000,00	CEF (104)	1264	368-7
132047	Matelândia	09246705000168	4.000,00	CEF (104)	0956	285-0
132239	Matinhos	10951061000198	2.000,00	CEF (104)	3164	47-7
132255	Mato Rico	11786390000193	9.000,00	CEF (104)	1946	357-9
132075	Mauá da Serra	09280202000109	4.000,00	CEF (104)	3636	144-4
132040	Medianeira	09239394000100	2.000,00	CEF (104)	0956	294-9
131995	Mercedes	09133765000174	4.000,00	CEF (104)	0968	575-7
132003	Mirador	09160055000133	9.000,00	CEF (104)	3426	67-5
132195	Miraselva	10157458000102	4.000,00	CEF (104)	4417	129-2
131986	Missal	09077055000174	4.000,00	CEF (104)	0956	287-6
132181	Moreira Sales	09582499000167	4.000,00	CEF (104)	4603	33-5
132257	Morretes	11938311000112	4.000,00	CEF (104)	0396	112-4
131907	Munhoz de Melo	04143560000156	4.000,00	CEF (104)	1318	359-0
131917	Nossa Senhora das Graças	08546480000100	2.000,00	CEF (104)	1260	499-1
132151	Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	2.000,00	CEF (104)	0399	552-5

132214	Nova América da Colina	10496387000172	2.000,00	CEF (104)	0388	463-4
132157	Nova Aurora	09472866000170	4.000,00	CEF (104)	0579	21-1
132215	Nova Cantu	10502182000152	4.000,00	CEF (104)	1265	227-9
131922	Nova Esperança	08570778000148	6.000,00	CEF (104)	0865	118-2
131967	Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	4.000,00	CEF (104)	0601	618-8
132168	Nova Fátima	09519211000100	4.000,00	CEF (104)	0388	464-2
132015	Nova Laranjeiras	09195958000150	9.000,00	CEF (104)	0932	998-5
132029	Nova Londrina	09220022000131	4.000,00	CEF (104)	1982	254-4
131880	Nova Olímpia	00789980000153	2.000,00	CEF (104)	3170	103-4
132062	Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	9.000,00	CEF (104)	0931	461-9
131947	Nova Santa Bárbara	08854896000188	4.000,00	CEF (104)	0910	284-0
132001	Nova Santa Rosa	09157410000115	2.000,00	CEF (104)	0968	576-5
132183	Nova Tebas	09588897000190	9.000,00	CEF (104)	1946	358-7
132247	Novo Itacolomi	11301919000131	2.000,00	CEF (104)	0379	407-4
132106	Ortigueira	09324615000148	6.000,00	CEF (104)	0725	471-6
132249	Ourizona	11337035000137	2.000,00	CEF (104)	3753	30-4
132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	2.000,00	CEF (104)	0726	883-0
131989	Paiçandu	09113516000117	12.000,00	CEF (104)	3362	145-3
140343	Palmas	80873003000179	2.000,00	CEF (104)	1319	159-3
131924	Palmeira	08576163000129	6.000,00	CEF (104)	0397	165-0
132084	Palmital	09290590000109	4.000,00	CEF (104)	1946	360-9
131954	Palotina	08878760000108	2.000,00	CEF (104)	0955	171-8
132017	Paraíso do Norte	09196589000110	9.000,00	CEF (104)	3426	66-7
131939	Paranacity	08799254000123	2.000,00	CEF (104)	3755	116-6
132209	Paranaguá	10428937000116	2.000,00	CEF (104)	0398	375-6
132259	Paranapoema	12102959000117	4.000,00	CEF (104)	3755	117-4
131910	Paranavaí	08518587000137	6.000,00	CEF (104)	2957	159-5
140365	Pato Bragado	12232808000183	2.000,00	CEF (104)	0968	578-1
140367	Pato Branco	80872476000151	12.000,00	CEF (104)	0602	439-3
132162	Paula Freitas	09500961000130	4.000,00	CEF (104)	0407	457-1
132258	Paulo Frontin	12082670000183	4.000,00	CEF (104)	0407	458-0
132223	Peabiru	10572895000192	4.000,00	CEF (104)	0386	663-6
132032	Perobal	09223195000103	4.000,00	CEF (104)	0570	538-9
132118	Pérola	09350598000113	4.000,00	CEF (104)	0570	539-7
131936	Pérola d'Oeste	08764962000129	4.000,00	CEF (104)	1256	314-4
132210	Piên	10430481000129	4.000,00	CEF (104)	4609	41-9
131943	Pinhais	08827276000150	8.000,00	CEF (104)	3915	128-9
131951	Pinhal de São Bento	08862734000191	4.000,00	CEF (104)	3857	39-3
132061	Pinhalão	09269741000147	9.000,00	CEF (104)	0918	406-5
132048	Pinhão	09248525000115	6.000,00	CEF (104)	0389	541-5
131968	Piraí do Sul	08957376000109	12.000,00	CEF (104)	3168	58-4
132156	Piraquara	09468040000137	8.000,00	CEF (104)	3866	30-9
132113	Pitanga	09341315000177	6.000,00	CEF (104)	1946	361-7
132232	Pitangueiras	10737132000154	2.000,00	CEF (104)	1318	361-2
132124	Planaltina do Paraná	09367941000132	4.000,00	CEF (104)	0967	358-9
132067	Planalto	09272764000100	4.000,00	CEF (104)	1256	313-6
132071	Ponta Grossa	09277224000110	8.000,00	CEF (104)	0400	71024-9
132166	Pontal do Paraná	09515395000130	2.000,00	CEF (104)	0398	376-4
132137	Porecatu	09412450000166	2.000,00	CEF (104)	1148	220-5
132051	Porto Amazonas	09255445000197	9.000,00	CEF (104)	0397	166-9
132265	Porto Barreiro	14119340000140	4.000,00	CEF (104)	0932	999-3
132058	Porto Rico	09267309000117	4.000,00	CEF (104)	0967	359-7
132142	Porto Vitória	09422562000106	4.000,00	CEF (104)	0407	459-8
131988	Prado Ferreira	09102090000104	2.000,00	CEF (104)	4417	127-6

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132012	Pranchita	09182117000108	4.000,00	CEF (104)	4692	90-0
132103	Presidente Castelo Branco	09317557000125	4.000,00	CEF (104)	0865	119-0
131928	Primeiro de Maio	08648246000186	2.000,00	CEF (104)	3634	69-2
132211	Prudentópolis	10444476000175	6.000,00	CEF (104)	0401	227-4
132112	Quarto Centenário	09338106000174	4.000,00	CEF (104)	0966	251-0
132036	Quatiguá	09229133000109	4.000,00	CEF (104)	1949	217-0
131950	Quatro Barras	08862606000148	6.000,00	CEF (104)	3511	100-2
131987	Quatro Pontes	09079277000126	4.000,00	CEF (104)	0968	579-0
131994	Quedas do Iguaçu	09131091000179	2.000,00	CEF (104)	3676	72-1
132268	Querência do Norte	73242695000191	2.000,00	CEF (104)	0967	360-0
132204	Quinta do Sol	10380316000100	4.000,00	CEF (104)	3734	91-2
132205	Quitandinha	10401869000100	4.000,00	CEF (104)	4546	38-7
132031	Ramilândia	09220604000118	4.000,00	CEF (104)	0956	288-4
132254	Rancho Alegre	11650773000130	2.000,00	CEF (104)	0388	465-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	09307789000100	2.000,00	CEF (104)	0966	252-8
132002	Realeza	09158413000173	2.000,00	CEF (104)	1287	240-6
132187	Rebouças	09620017000116	4.000,00	CEF (104)	0390	514-3
140467	Renascença	08892866000166	4.000,00	CEF (104)	1970	41-4
132266	Reserva	15753795000186	2.000,00	CEF (104)	0725	469-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	4.000,00	CEF (104)	3746	106-0
132059	Ribeirão Claro	09268008000108	2.000,00	CEF (104)	0402	278-4
132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	2.000,00	CEF (104)	0405	321-3
132143	Rio Azul	09423744000193	9.000,00	CEF (104)	0390	516-0
131979	Rio Bom	09010415000110	4.000,00	CEF (104)	0379	406-6
132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	4.000,00	CEF (104)	0932	1001-0
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	4.000,00	CEF (104)	3636	145-2
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	2.000,00	CEF (104)	1398	151-9
131992	Rio Negro	09127166000148	6.000,00	CEF (104)	0403	53-1
131934	Rolândia	08737323000174	2.000,00	CEF (104)	0404	170-3
132219	Roncador	10517867000172	9.000,00	CEF (104)	0386	661-0
131962	Rondon	08927244000126	2.000,00	CEF (104)	0569	521-9
132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	2.000,00	CEF (104)	3636	146-0
132186	Sabáudia	09618261000144	2.000,00	CEF (104)	0380	286-7
131973	Salgado Filho	08992808000104	4.000,00	CEF (104)	0601	619-6
132252	Salto do Itararé	11582670000180	4.000,00	CEF (104)	1949	220-0
131953	Salto do Lontra	08873090000137	4.000,00	CEF (104)	1287	241-4
132262	Santa Amélia	13716087000140	2.000,00	CEF (104)	0382	391-0
132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	4.000,00	CEF (104)	0910	285-9
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	4.000,00	CEF (104)	0967	362-7
131913	Santa Fé	08541779000164	2.000,00	CEF (104)	1318	363-9
132020	Santa Helena	09201882000128	2.000,00	CEF (104)	1268	247-0
132092	Santa Inês	09301952000110	4.000,00	CEF (104)	1260	501-7
132119	Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	9.000,00	CEF (104)	0967	364-3
131961	Santa Izabel do Oeste	08916107000196	4.000,00	CEF (104)	1287	239-2
132163	Santa Lúcia	09502448000188	9.000,00	CEF (104)	3844	97-0
132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	4.000,00	CEF (104)	1946	362-5
132191	Santa Mariana	09658719000199	4.000,00	CEF (104)	0388	466-9
132034	Santa Mônica	09226464000195	4.000,00	CEF (104)	0967	365-1
132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	4.000,00	CEF (104)	1552	115-9
132027	Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	12.000,00	CEF (104)	2540	45-1
132091	Santana do Itararé	09300003000115	2.000,00	CEF (104)	1951	186-7
132180	Santo Antônio da Platina	09571543000133	2.000,00	CEF (104)	0405	315-9
131940	Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	2.000,00	CEF (104)	4474	64-5
132164	Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	2.000,00	CEF (104)	0910	286-7

132057	Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	6.000,00	CEF (104)	4692	92-6
131919	Santo Inácio	08549559000187	2.000,00	CEF (104)	1260	502-5
132037	São Carlos do Ivaí	09235678000128	9.000,00	CEF (104)	3426	68-3
132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	2.000,00	CEF (104)	0910	287-5
131975	São João	08993221000110	9.000,00	CEF (104)	4649	31-0
132203	São João do Caiuá	10376983000119	2.000,00	CEF (104)	0399	551-7
132144	São João do Ivaí	09424427000191	4.000,00	CEF (104)	0724	532-6
132081	São João do Triunfo	09285785000160	9.000,00	CEF (104)	2152	143-2
131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	4.000,00	CEF (104)	3753	31-2
131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	4.000,00	CEF (104)	3327	81-2
132068	São Jorge d'Oeste	09275990000145	4.000,00	CEF (104)	0931	465-1
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	4.000,00	CEF (104)	1951	190-5
131978	São José das Palmeiras	09005558000134	4.000,00	CEF (104)	0726	884-9
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	15.000,00	CEF (104)	3363	256-0
132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	4.000,00	CEF (104)	0569	523-5
132145	São Mateus do Sul	09426565000100	6.000,00	CEF (104)	2152	144-0
132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	2.000,00	CEF (104)	3842	45-6
132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	9.000,00	CEF (104)	0726	885-7
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	2.000,00	CEF (104)	1264	369-5
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	4.000,00	CEF (104)	0967	366-0
131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	4.000,00	CEF (104)	0910	288-3
132016	São Tomé	09196559000103	9.000,00	CEF (104)	0569	525-1
132199	Sapopema	10260827000198	9.000,00	CEF (104)	0910	289-1
132056	Sarandi	09262602000191	6.000,00	CEF (104)	2919	220-9
132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	4.000,00	CEF (104)	1932	427-7
132063	Sengés	09271085000117	4.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	4.000,00	CEF (104)	0956	292-2
132127	Sertaneja	09377047000143	4.000,00	CEF (104)	0388	467-7
132237	Sertanópolis	10901090000145	4.000,00	CEF (104)	3634	272486-8
132120	Siqueira Campos	09353968000176	12.000,00	CEF (104)	1949	222-6
131977	Sulina	09004299000127	4.000,00	CEF (104)	1932	428-5
132045	Tamarana	09242908000186	4.000,00	CEF (104)	3733	71007-8
132085	Tamboara	09291168000178	4.000,00	CEF (104)	0399	553-3
131958	Tapejara	08896068000102	9.000,00	CEF (104)	4394	18-7
132184	Tapira	09597602000142	2.000,00	CEF (104)	3170	105-0
132072	Teixeira Soares	09277522000100	4.000,00	CEF (104)	0390	515-1
132217	Telêmaco Borba	10505434000105	2.000,00	CEF (104)	0725	472-4
132115	Terra Boa	09343691000109	2.000,00	CEF (104)	3851	35-8
132043	Terra Rica	09241202000108	4.000,00	CEF (104)	4474	63-7
132082	Terra Roxa	09289387000112	4.000,00	CEF (104)	0722	233-4
132070	Tibagi	09277109000145	6.000,00	CEF (104)	4404	27-9
132201	Tijucas do Sul	10302092000118	2.000,00	CEF (104)	3371	60-0
131955	Toledo	08885072000175	15.000,00	CEF (104)	0726	881-4
132123	Tomazina	09361081000120	2.000,00	CEF (104)	1951	192-1
132013	Três Barras do Paraná	09185764000173	4.000,00	CEF (104)	3676	70-5
132253	Tunas do Paraná	11628595000140	2.000,00	CEF (104)	2974	113-0
131984	Tuneiras do Oeste	09053493000100	9.000,00	CEF (104)	4394	19-5
131999	Tupãssi	09152804000180	4.000,00	CEF (104)	0957	452-1
132121	Turvo	09354277000197	4.000,00	CEF (104)	0389	542-3
132050	Ubiratã	09254084000164	6.000,00	CEF (104)	3326	117-1
131964	Umuarama	08931506000126	8.000,00	CEF (104)	0570	100266-9
132167	União da Vitória	09519131000154	12.000,00	CEF (104)	0407	461-0
131925	Uniflor	08600424000107	2.000,00	CEF (104)	0865	120-4
132238	Uraí	10920715000116	4.000,00	CEF (104)	0388	71105-5

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

132079	Ventania	09281376000196	2.000,00	CEF (104)	4404	28-7
132069	Vera Cruz do Oeste	09276606000129	4.000,00	CEF (104)	0726	878-4
132025	Verê	09213457000159	9.000,00	CEF (104)	0931	463-5
132089	Virmond	09297420000156	4.000,00	CEF (104)	0932	1002-9
131990	Vitorino	09118695000185	4.000,00	CEF (104)	0602	440-7
132169	Wenceslau Braz	09521192000156	4.000,00	CEF (104)	1951	194-8
132104	Xambrê	09318853000140	4.000,00	CEF (104)	0570	543-5
VALOR TOTAL			**1.926.000,00**			

106350/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1384/2020

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4° da Lei n° 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SESA nº 646/2020, de 5 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10681, de 7 de maio de 2020, da maneira que segue:

Onde se lê:

Anexo I – Resolução SESA n° 646/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
GODOY MOREIRA	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00

Leia-se:

Anexo I – Resolução SESA n° 646/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
GODOY MOREIRA	REFORMA	1	150.000,00

Art. 2º As demais cláusulas da Resolução SESA nº 646/2020 permanecem inalteradas.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105905/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1385/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado n° 16.692.632-7.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0867/2020, publicada no DIOE n° 10754 em 20/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° 16.692.632-7, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 53.

Art. 2°. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 22/11/2020 até 22/12/2020.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105945/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1386/2020

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado n° 16.028.538-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° 16.028.538-9.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 16.028.538-9, para apuração de conduta funcional do servidor André Santos Carmo, RG 8.601.695-8, Técnico Administrativo, lotado na 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, instaurado pela Resolução nº 0122/2020/GS/SESA, DIOE 10621 de 06/02/2020.

Justificativa: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em novo Protocolo, sob nº 17.093.218-8.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105949/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1388/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° 14.926.151-6.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0774/2020, publicada no DIOE n° 10754 em 20/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° 14.926.151-6, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 50.

Art. 2°. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 21/11/2020 até 22/12/2020.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

106266/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 473 DE 09/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
HELIO GIOVANO FLOR				270	21/06/2002	20/06/2017	04/01/2021	30/09/2021
18503808	2	NAA	170132874					

102715/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1°, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL N° 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:
PORTARIA N. 474 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MAURO SCHIFFL MATTIA	22120883	1	CSPP	170794613	08/10/2020	15/11/2020	39

104475/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 475 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CRISTINA MARI UMEZAWA				90	21/12/1997	20/06/2002	02/12/2020	01/03/2021
14305955	1	NAA	170093658					

104469/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 476 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCIL PIRES MACHADO				90	01/04/2012	31/03/2017	07/12/2020	06/03/2021
32456251	1	NAA	169850828					

104473/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 477 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PAULO PEREIRA DE CASTRO				90	31/10/2011	30/10/2016	04/01/2021	03/04/2021
39578620	2	NAA	170268911					

104471/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 478 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DIRCEU VEDOVELLO FILHO				90	21/12/1997	20/06/2002	04/02/2021	04/05/2021
63402184	1	NAA	170181271					

104476/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 479 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSANE RITA PETROLI				90	22/12/2012	21/12/2017	04/01/2021	03/04/2021
68073774	1	NAA	170406060					

104470/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 480 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANA LUIZA ZANINELLI FERREIRA				90	14/11/2012	13/11/2017	21/11/2020	18/02/2021
88379640	1	NAC	169910995					

104474/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 482 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS				180	21/12/2007	20/12/2017	12/02/2021	10/08/2021
20972955	1	NAA	170286758					

104595/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 483 DE 13/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALDENICIO JOSE DA SILVA				90	10/03/2011	09/03/2016	12/11/2020	09/02/2021
51342658	1	NAC	170402596					

104823/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 484 DE 16/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSANGELA PINTO DE LARA				90	23/12/2014	22/12/2019	03/02/2021	03/05/2021
36441364	1	NAA	170467655					

105169/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 485 DE 16/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANA CLAUDIA PEREIRA BREDA				180	02/03/1994	01/03/2004	12/11/2020	10/05/2021
45836436	3	NAA	170648480					

105170/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 486 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
EDSON BRUCK WARPECHOWSKI	110153783	3	NAC	169964149	16/11/2020	15/11/2022	730

105867/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 487 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO

MARCIA RISKOWSKI GROLLI				360	21/12/1997	20/06/2017	03/02/2021	28/01/2022
21549304	2	NAA	170693264					

105890/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 488 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO				360	21/12/1997	20/06/2017	04/01/2021	29/12/2021
52693390	1	NAA	170482409					

105889/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 489 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUCIANO APARECIDO COELLI DE SOUZA				90	22/12/2012	21/12/2017	04/01/2021	03/04/2021
40281070	1	NAA	170489560					

105891/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 490 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO PEREIRA SOBRINHO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/01/2021	31/03/2021
35291563	1	NAA	170384750					

105892/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1°, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL N° 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:
PORTARIA N. 491 DE 17/11/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MAGDA LUCIA BODNAR	36171359	52	CSPP	167613209	15/08/2020	15/11/2020	93

105893/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO N° 337/2020 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/12/2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por meio do Edital nº 01/2019 - SEJUF, que visa a contratação temporária de candidatos às funções de Administrador, Assistente Social, Contador, Economista, Estatístico, Pedagogo, Profissional de Tecnologia da Informação (TI), Psicólogo e Sociólogo, homologado pela Resolução nº 298/2019 - SEJUF, de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.608, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Antonio Devechi

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

106402/2020

PORTARIA N.º 078/2020 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 5706 de 23 de setembro de 2020, considerando o contido na Resolução 074/2015 e pela Resolução 076/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor NILSON DOMINGOS, RG 3.342.234-2, para responder pelas atribuições de Diretor do Centro de Socioeducação de Maringá, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015.

Art. 2º Designar o servidor PAULO EDUARDO VILELA, RG 8.446.035-4, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor no Centro de Socioeducação de Londrina II, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº. 044/2016 – SEJU.

Art. 3º Fica revogado, a partir desta data, a parte do Artigo 1º da Resolução nº 150/2020-SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10699 de 02/06/2020, que designou o servidor NILSON DOMINGOS, RG 3.342.234-2, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor do Centro de Socioeducação de Londrina II.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Devechi
Diretor-Geral

105906/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N° 397/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o contido no protocolo nº 16.899.861-9;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados para exercer suas funções na Operação de Apoio Combate aos Incêndios Florestais no Estado do Mato Grosso do Sul, em caráter emergencial e temporário, conforme:

Posto/Graduação	Nome	RG	INÍCIO	TÉRMINO
Cap. QOBM	Marco Antonio Ferreira Pereira	8.370.713-5	07/10/20	26/10/20
Cap. QOBM	Alexis Iverson Martins	7.266.780-8	07/10/20	26/10/20
1º Ten QOBM	Roberson Costa Spagnol	6.603.660-0	07/10/20	26/10/20
2º Ten. QOBM	Rogerio dos Santos Oliveira Junior	7.266.780-8	07/10/20	26/10/20
Asp. Of. BM	Gabriel Vinicius Medeiros Oliveira	14.658.817-4	07/10/20	26/10/20
1º Sgt QPM 2-0	David Ambrosio Ribeiro	6.576.711-2	07/10/20	26/10/20
1º Sgt QPM 2-0	Adriano Massiero	6.068.820-6	07/10/20	26/10/20
1º Sgt QPM 2-0	Paulo Sergio da Silva	7.658.838-4	07/10/20	26/10/20
1º Sgt QPM 2-0	Erivelton Pereira	5.064.390-5	07/10/20	26/10/20
1º Sgt QPM 2-0	Pedro Paulo Dias Silva	5.813.705-7	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Osvaldo Theriba Filho	4.654.158-8	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Marcos Antonio de Souza	5.235.289-4	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Emerson José da Silva	5.275.648-0	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Luis Carlos Padilha	5.031.680-7	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Guilherme Berwanger	6.492.003-0	07/10/20	26/10/20
3º Sgt QPM 2-0	Caio Cesar Lessa Oliveira	9.063.470-4	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Rafael de Vasconcelos Vitorio	10.415.942-7	07/10/20	25/10/20
Cb. QPM 2-0	Josimar Aparecido Ferreira	7.352.599-3	07/10/20	25/10/20
Cb. QPM 2-0	Franciney Rodrigues	8.706.286-4	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Edson Antonio Pereira	5.927.272-1	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Marlon Ricardo de Assis Bastos	6.993.472-2	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Paulo Rafael Casagrande	7.645.589-9	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Marco Aurélio Coca da Silva	7.373.281-6	07/10/20	26/10/20
Cb. QPM 2-0	Julio Cesar Simões	7.142.823-0	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	José Edenilson Severino	7.773.630-1	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	José Julio Rodrigues	8.497.282-7	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Luiz Guilherme Tapparo	13.077.172-6	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Claudio Rotava	9.311.969-0	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Leandro de Oliveira	10.251.442-4	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Alexandre Christofoli	9.267.775-3	07/10/20	25/10/20
Sd. QPM 2-0	Anderson Silva	10.037.563-0	07/10/20	25/10/20
Sd. QPM 2-0	Alan Alexey Jaszczerski Alves	10.305.580-6	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Deivyd Willyan Banak	10.100.470-8	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Diogo Simon Nascimento	9.674.191-0	07/10/20	26/10/20
Sd. QPM 2-0	Márcio Marçal Machado	7.999.672-6	07/10/20	26/10/20

Art. 2º PRORROGAR a designação dos servidores citados abaixo, designados pela Resolução nº 337/2020 publicada no DIOE nº 10.771 de 16 de setembro de 2020, conforme:

Posto/Graduação	Nome	RG	TÉRMINO
Ten.-Cel QOBM	Ezequias de Paula Natal	4.601.016-7	25/10/2020
Cb. QPM 2-0	João Carlos Cordeiro	5.070.273-1	26/10/2020
Sd. QPM 2-0	Altieri Florentino Alves	8.741.063-3	26/10/2020
Sd. QPM 2-0	Luiz Henrrique Borges	12.631.555-4	26/10/2020

Art. 2º REVOGAR a designação dos servidores citados abaixo, designados pela Resolução nº 337/2020 publicada no DIOE nº 10.771 de 16 de setembro de 2020, Resolução nº 344/2020 publicada no DIOE nº 10.773 de 18 de setembro de 2020, Resolução nº 345/2020 publicada no DIOE nº 10.773 de 18 de setembro de 2020, conforme:

Posto/Graduação	NOME	RG	TÉRMINO
1º Ten. QOBM	Luisiana Guimarães Cavalca	7.230.470-5	10/10/20
2º Ten. QOBM	Camila Cupka	10.270.662-5	10/10/20
2º Ten. QOBM	Pedro Rocha de Faria	10.137.794-6	10/10/20
Subten. QPM 2-0	Alcir Lasta	5.620.042-8	10/10/20
1º SGT. QPM2-0	Enio Vilela da Silva	4.997.703-4	10/10/20
1º SGT. QPM2-0	Valmir Pereira do Rego	5.931.710-5	10/10/20
1º SGT. QPM2-0	José Luiz da Silva	4.241.727-0	10/10/20
2º Sgt. QPM 2-0	Valdecir Antonio Daghetti	6.111.694-0	10/10/20
3º Sgt. QPM 2-0	Carlos Eduardo Gonçalves Guerreiro	5.710.789-8	03/10/20
Cb. QPM 2-0	Luis Carlos Elias Santos	5.491.233-1	10/10/20
Cb. QPM 2-0	Willian Carvalho	9.671.895-0	10/10/20
Cb. QPM 2-0	Jonas Altino Carneiro De Melo	6.083.615-9	10/10/20
Cb. QPM 2-0	Bruno Cesar de Andrade	13.039.616-0	02/10/20
Cb. QPM 2-0	Fabio Henrique Bravim da Silva	6.538.988-6	10/10/20
Cb. QPM 2-0	Aristeu José da Silva	13.010.537-8	03/10/20
Sd. QPM 2-0	Lucas Luiz De Bona Biazus	12 843.413-5	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Thiago Do Nascimento Rodeski	10.491.563-9	03/10/20
Sd. QPM 2-0	Carlos Renato Marquetto Mauricio	5.053.718-8	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Renan Augusto Moreira	8.592.670-5	03/10/20
Sd. QPM 2-0	Maicon Junior Portella Ferreira	10.267.516-9	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Andre Luis Tartaria	7.668.621-1	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Marcelo Fernandes Cupozak	7.836.915-9	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Felipe Silva Bednarczuk	7.386.163-2	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Victor Hugo Barbosa Martins	9.789.609-7	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Erick Fernandes Robim	13.013.157-3	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Diego Vinicius Olandini	9.463.242-0	10/10/20
Maj. QOBM	Rafael Lorenzetto	68813590	10/10/20
Subten. QPM 2-0	João Valter da Lus	53370721	10/10/20
Subten. QPM 2-0	Jaques Luiz Dallazuana	42684511	10/10/20
1º Sgt. QPM 2-0	Marcos Aurélio Conor	54611510	10/10/20
3º Sgt. QPM 2-0	Edemir Olegário Barreto Junior	43133748	10/10/20
3º Sgt. QPM 2-0	Anderson da Silva Brites	58121355	10/10/20
Cb. QPM 2-0	Henderson Luiz de Christo	81008884	10/10/20
Sd. QPM 2-0	Eduardo Bytner	101311929	10/10/20
2º Ten. QOPM	Dhieyson Weslen Budernik	8.829.137-9	03/10/2020
Sd. QPM 1-0	Claudinei Cavalcanti Rodrigues Junior	9.579.737-7	02/10/2020

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

106258/2020

NOTIFICAÇÃO - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018,

NOTIFICA

O Sr. José Roberto Cidreira Junior, RG 32340427-8, que foi ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, função Auxiliar de Perícia, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica, sita à R. Paulo Turkiewicz, 150, bairro Tarumã, Curitiba – PR, considerando o contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

104702/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,**NOTIFICA:**

Senhor MOACIR ROMANO DA SILVA JUNIOR, RG: 10.367.941-9, que foi ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO, na função de AGENTE PENITENCIARIO, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

1. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

99902/2020

EDITAL Nº 16.2020 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

O **Presidente da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná** regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital n° 06.2020 e, ainda, observando o contido no e-Protocolo 17.033.873-1 e no Ofício 2666/2020/GS/SESA, **RESOLVE**:

a) Estabelecer o dia **21/02/2021** para a realização das provas **para todos os cargos**, conforme subitem 10.1 do edital regulador.

b) Estabelecer o dia **17/02/2021** para a disponibilização do comprovante de ensalamento para a realização das provas referidas no subitem imediatamente anterior (para a *Prova Preambular Objetiva para Delegado de Polícia* e para a *Prova Preambular Objetiva + Prova de Conhecimentos Específicos para Investigador de Polícia e Papiloscopista*), conforme subitem 8.1 do edital regulador.

c) Estabelecer o dia **11/04/2021** para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, exclusivamente para o cargo de **Delegado de Polícia**, conforme subitem 10.2 do edital regulador.

d) Estabelecer o dia **07/04/2021** para a disponibilização do comprovante de ensalamento para a realização da prova referida no subitem imediatamente anterior, conforme subitem 8.1 do edital regulador.

e) Alertar que, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), as datas previstas neste edital poderão sofrer alteração.

f) Informar que as datas dos demais atos previstos no subitem 8.1, bem como, dos demais atos previstos nos subitens 10.33.1, 10.33.2, 10.33.8, 10.34.1, 10.34.2, 10.34.4, 11.1.1, 11.2.1, 12.4, 12.6, 12.7, 12.9, 14.3, 14.3.2, 14.16, 14.17.1 e 14.17.4 do edital regulador serão divulgadas em momento oportuno, por meio de editais próprios, assinados pelo Presidente da Comissão do Concurso Público.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

105919/2020

PORTARIA Nº 195/2020–PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

Regulamenta a realização do concurso anual de fotografia da Polícia Científica do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em comemoração ao aniversário da Polícia Científica do Paraná, a realização anual do "Concurso de fotografia da Polícia Científica do Estado do Paraná".

Art 2º A comissão do concurso será composta por 3 Servidores ativos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais.

I – Caberá à Comissão nomeada a produção de regulamento dos aspectos técnicos do concurso.

Art. 3º Serão escolhidas as 3 melhores fotografias que serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares por meio da entrega de certificados a estes ganhadores.

Publique-se;

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica

106170/2020

PORTARIA Nº 196/2020–PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

E em comemoração ao aniversário da Polícia Científica do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Concurso de Fotografia da Polícia Científica do ano de 2020.

Art. 2º São membros da comissão do referido concurso os seguintes servidores:

FABIOLA SCHUTZENBERGER MACHADO, RG 5.169.313-2;
EMILIO MERINO DE PAZ JUNIOR, RG 7.025.844-7;
MARCOS HENRIQUE FRANCA MARTINS, RG 12.741.012-7.

Publique-se;

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica

106145/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 483 – GARH, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.071.030-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Geison Romero Salvador, RG 6.046.083-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Central de Transportes da Região 4 para Penitenciária Estadual de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

106202/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 492 – GARH, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.073.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Rosaria de Campos Teixeira, RG 13.743.258-7, ocupante do cargo agente profissional e função enfermeiro, do Complexo Médico Penal do Paraná para a Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

106208/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493 – GARH, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.089.893-1,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Anderson Luis Mariano	9.730.157-3	Cadeia Pública de Pato Branco	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
Jeandro Militao	7.310.905-1	Cadeia Pública de Pato Branco	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
Ivandro Ortolan de Souza Machado	5.825.411-8	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Cadeia Pública de Pato Branco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

106214/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 494 – GARH, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.089.893-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Osvaldo Soares da Cunha, RG 7.534.716-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 478/2020, que designou o servidor Jeandro Militao, RG 7.310.905-1.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

106215/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 15.750.664-1

I. INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido nos autos deste protocolado pela empresa **F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.357/0001-23, em relação ao Contrato nº 0160/2020, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. As documentações acostadas nos autos e as razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando da apresentação das propostas na fase da licitação.

II. Restitua-se ao Setor de Contratos para conhecimento, ciência à interessada e demais medidas cabíveis, objetivando dar continuidade às obrigações estabelecidas no Contrato.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105896/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 16.415.126-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 171/2020, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviços com cessão de material, para instalação de janelas em alumínio com vidro temperado, bem como portas de vidro, visando atender as necessidades do 12º Batalhão de Polícia Militar na cidade de Curitiba/PR, no qual o *Lote Único* restou **FRACASSADO**, considerando a desclassificação das empresas licitantes que não atenderam as exigências do Edital, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

105886/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 16.644.140-4

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 098/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 745/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de Máquina Digital Fotográfica para atender às necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde do município de São José dos Pinhais, no qual se sagrou vencedora do *Lote Único* a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI –ME, CNPJ 24.293.119/0001-68** apresentou o valor total de R$ 22.299,90 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando o processo em **R$ 22.299,90 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

providências legais.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

105901/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.806.194-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 095/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 893/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de reagentes manuais, soluções, corantes, descartáveis, testes rápidos e materiais para processamento de exames laboratoriais para suprir a demanda do Laboratório do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagraram vencedoras dos *Lotes 1, 3, 15, 17 e 20* a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.067.657/0001-05**, que apresentou a proposta com o valor total de R$ 9.192,78 (nove mil cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), dos *Lotes 2, 5, 10, 13, 18, 24, 27 e 28* a empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85**, que apresentou a proposta com o valor total de R$ 12.127,50 (doze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e dos *Lotes 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 21, 22, 23 e 25* a empresa **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.182.886/0001-53**, que apresentou a proposta com o valor total de R$ 33.659,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais), totalizando o processo em **R$ 54.979,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**. Os *Lotes 19 e 26* restaram Desertos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

105888/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.871.950-7

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 097/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1103/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de insumos de gasometria, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual o *Lote Único* restou **FRACASSADO**, considerando a desclassificação das empresas licitantes que não atenderam as exigências do Edital, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

105880/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.922.395-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2591/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1118/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, visando à prorrogação do mencionado contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2020, no valor total de **R$ 6.748.120,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais)**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, no suprimento da demanda da Casa de Custódia de Londrina (CCL), da Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), do Cento de Reintegração Social de Londrina (CRESLON) e do Shelter da CCL, sob gestão do Departamento Penitenciário, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 149 e 150).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105904/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.939.372-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2655/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1116/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a sociedade empresária **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, visando **prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses**, no valor de **R$ 8.326.434,75 (oito milhões, trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para suprimento da demanda do Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa- CRAPG, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG, Cadeia Pública Hildebrando de Souza- CPHS e Shelter da CPHS.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.
Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 65/2018-SESP

106329/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.946.263-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2687/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quarto Termo Aditivo

ao Contrato Administrativo nº. 922/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 77.998.912/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades da Polícia Científica, **visando a prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal atual do contrato em **R$ 41.745,33 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Minuta de fls. 67/68**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 268/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

106384/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.963.290-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Informação nº 2691/2020 – AT/SESP, a realização de despesa decorrente da formalização de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0802/2018, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09 cujo objeto é a prestação de serviços prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, aditamento esse para prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal em **R$ 31.546,15 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos),** conforme minuta correspondente (fls. 212/213).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral – SESP/PR

Resolução nº 065/2018-SESP

106387/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.007.377-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2641/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1097/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, **suprimindo o valor contratual diário de R$ 46.872,76 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R$42.667,96 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente ao desconto em 8,97%,** referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para suprimento da demanda do Departamento Penitenciário - DEPEN, bem como prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme minuta aposta às fls. 169/170.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

105913/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.070.818-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. e 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2693/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 860/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **J. L. ELVIRA GONÇALVES – ALFAFA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.430/0001-56, visando efetuar a supressão do valor do objeto pactuado, por mútuo acordo, em 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimo por cento) sobre o valor inicial, **passando-se para R$ 26.248,75 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente à aquisição de alimentação animal do tipo alfafa e aveia para suprimento da demanda do 1º Batalhão de Polícia Militar, sob gestão do 4º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, conforme minuta aposta às fls. 118 e 119.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

106340/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.070.843-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2692/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0861/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **NORSKPAR COMERCIAL LTDA –** ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83, cujo objeto é a aquisição de ração animal para equinos adultos, objetivando atender as necessidades do 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, visando a supressão de 23,81% (vinte e três inteiros e oitenta e um décimos de milésimos por cento) perfazendo o novo valor total **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**, nos termos da minuta aposta às fls. 117/118;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

106346/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.070.864-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2690/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0859/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, cujo objeto é a aquisição de serragem e sal para alimentação de equinos, objetivando atender as necessidades do 1ºBatalhão de Polícia Militar – 1º BPM, visando a **supressão de 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento)**, perfazendo o novo valor total de **R$ 38.300,17 (trinta e oito mil, trezentos reais e dezessete centavos),** nos termos da minuta aposta às fls. 64/65.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

106349/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.085.230-3

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 2644/2020-AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste do Contrato Administrativo nº 543/2020 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **HIPERTELAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 86.613.825/0001-05 cujo objeto é a aquisição de insumos de alambrados, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN.**II.** Restitua-se ao DEPEN, através da Assessoria, para conhecimento, ciência à interessada e posterior arquivamento.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução no 65/2018 – SESP.

105921/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.886.830-8

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2629/2020–AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o município de Capanema/PR, objetivando a cessão, por parte do ente municipal, de 1 (um) servidor público para prestação de serviços exclusivamente administrativos na 59ª Delegacia Regional de Polícia de Capanema/PR, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos entre os convenentes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 37), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 34/37).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

105971/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.074.348-2

Assunto: Requerimento de solicitação de férias do Servidor Silvio dos Santos, RG 13.976.824-8.

1. R. HOJE.

2. DEFIRO o pedido de concessão de férias para o servidor Silvio dos Santos, RG 13.976.824-8.lotado no Gabinete/SESP, atento à caracterização de motivos que fundamentam este protocolo, em sua excepcionalidade, em razão do art. 4º, do Decreto nº 4230, de 16/03/2020, ressaltando também, o contido no Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4258, de 17/03/2020

3. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

4. Ao GRHS/SESP, para diligências pertinentes.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

105963/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.082.154-8

Assunto: Requerimento de solicitação de férias da Servidora Patrícia Cantuário dos Santos, RG 10.064.857-1.

1. R. HOJE.

2. DEFIRO o pedido de concessão de férias para a servidora Patrícia Cantuário dos Santos, RG 10.064.857-1, lotada no Grupo Administrativo Setorial/SESP, atento à caracterização de motivos que fundamentam este protocolo, em sua excepcionalidade, em razão do art. 4º, do Decreto nº 4230, de 16/03/2020, ressaltando também, o contido no Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4258, de 17/03/2020.

3. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

4. Ao GRHS/SESP, para diligências pertinentes.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

105966/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.016.919-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2447/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN,
através da CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES e de outro lado a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação
ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

106149/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.034.944-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2516/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PALMAS, e de outro lado, a Empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de Novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106142/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.034.946-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2518/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE RIO BRANCO DO SUL, e de outro lado, a Empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, tendo por objeto
o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106146/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
085/2020	152/2019	411/2019	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
096/2020	463/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
097/2020	469/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	HORMÍNIO DE PAULA LIMA NETO
098/2020	468/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	HERCULANO AUGUSTO DE ABREU
099/2020	466/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	HERCULANO AUGUSTO DE ABREU
100/2020	465/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	HORMÍNIO DE PAULA LIMA NETO
101/2020	467/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES
102/2020	470/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES

105884/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 0180/2020CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 23 de novembro de 2020.

01 – 175/2020/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de **MARIA NYSA MOREIRA NANNI,** Delegada de Polícia**.**
02 – 174/2020/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de **GERALDO LOURENÇO BRITA**, Escrivão de Polícia **(afastado da função por 90 dias pela CGPC)**.
03 – 024/2020/CPC - Sindicância de Estágio Probatório (03 volumes) em desfavor de **LUCAS AMÉRICO MAGRON,** Delegado de Polícia .
04 – 288/2019/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **JOSE LUCAS DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia **(aposentado)**.
05 – 150/2020/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de **ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO,** Investigador de Polícia.
06 – 064/2019/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **ANDRE PAIXAO LOPES DE SOUZA**, Escrivão de Polícia**.**
07 – 71/2017/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de **ELIELSON CARLOS ARAUJO**, Investigador de Polícia.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA
Secretário Geral do Conselho da Polícia Civil

106430/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 352, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual n° 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n° 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n° 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n° 4.696 de 27 de julho de 2016,
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 16.811.171-1;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a comissão da banca organizadora do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

ERICO KENJI CONDO	2.101.380-3	ADMINISTRADOR
RUI DA SILVA	3.133.962-6	GEOGRAFO
HYZIR BACOVIS JUNIOR	1.455.962-0	ENGENHEIRO CIVIL
CELIA BATISTA	4.343.755-0	AGENTE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PROFISSIONAL
DALTON MESQUITA	12.904.200-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

106242/2020

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO –SEDEST E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA COM O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR

FABIANA CRISTINA DE CAMPOS
Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST em Exercício

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT

EDUARDO ALVIM LEITE
Diretor Presidente do SIMEPAR

CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI
Diretor Executivo do SIMEPAR

106395/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1187/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição do Chefe do Setor de Comunicação e Energia Elétrica – SECE da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF da Receita Estadual do Paraná - REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.973.573-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe "A", RICARDO DE LIMA, RG nº 9.865.681-2, ocupante da Função Gratificada – Símbolo "F", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo "D", e responder pela Chefia do Setor de Comunicação e Energia Elétrica – SECE da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA, RG nº 3.625.728-8, por motivo de férias, no período de 31.12.2020 a 13.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

106243/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1205/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de substituição de Delegado da Delegacia de Contribuintes Localizados em Outros Estados – DCOE, da Receita Estadual do Paraná – REPR, por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.989.541-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal classe "I", GUARACI HUMBERTO FERRARO PIRES, RG nº 2.222.781-5, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado da Receita – Símbolo "C", e responder pelo expediente da Delegacia de Contribuintes Localizados em Outros Estados – DCOE, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição do titular CESAR AUGUSTO KONART, RG nº 1.983.666-5, por motivo de férias, no período de 04 a 18.01.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

106244/2020

PORTARIA Nº 281/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.977.768-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **04.01.2021 a 02.02.2021**	RONALDO LUCHI, RG nº 13.784.787-6, AF-D.	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de **Francisco Beltrão**, em substituição ao titular Juadir Barboza, RG nº 3.618.808-1 - **Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria "A" – Símbolo "J"** da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

106246/2020

Autarquias

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER
EXTRATO DA PORTARIA 212/2020
Dispõe sobre a designação de membros representantes do IDR-Paraná para o Grupo de Trabalho de estudos, estratégias e propostas sobre as questões afetas a Economia Solidária no Estado do Paraná, conforme o estabelecido pelo Decreto 5879, de 07 de Outubro de 2020.
A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

106132/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 226, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Defensor Público para exercer a Coordenadoria da Área Criminal

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 73, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** para exercer a Coordenadoria da Área Criminal no período de 20/10/2020 a 01/11/2020, em substituição ao Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, que esteve em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no parágrafo único do Art. 73 da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105881/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

OBJETO: O termo tem como objeto a disponibilização ao cadastro de dados de consumidores da COPEL-DIS, observada a limitação e o estabelecido nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente, e em contrapartida, a DPPR disponibilizará à COPEL-DIS os dados não sigilosos de seus usuários com o objetivo de informá-la acerca de potenciais beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Curitiba, 1 de outubro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105899/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Protocolo	Beneficiário	Valores
19.19.9630.0023227/2020-33	VITOR MADUREIRA NOVO	469,47
		469,47

105934/2020

ATO Nº 478

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 2708/2020-NAJ, exarado no Protocolo nº 14115/2020, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, o doutor EDVALDO JOSE DE LIMA, RG nº 3.149.027-8/PR, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, com base no art. 3º, caput, incisos e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c.c o art. 93, VI e 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 e, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 668/2020, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

106070/2020

ATO 465

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no Protocolo nº 13594/2020 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. EDUARDO AUGUSTO COLOMBO AMADO DA SILVA, designado junto à 1ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba, protocolado sob nº 14128/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Amanda Zadra Busquete, RG nº 10.831.740-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 376), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 466

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14346/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora MÁRCIA SATOMI SUZUKI DE OLIVEIRA, RG nº 6.528.587-8/PR, do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 26 de novembro de 2020.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 467

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face às exonerações contidas nos protocolos nº 13531/2020-MPPR e nº 14227/2019-MP/PR, e de acordo com o pedido do Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Sr. HENRIQUE TERNIOWICZ, protocolado sob nº 14277/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Aline Pescarolo, RG nº 9.253.436-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 11), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 468

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.0607.0021880/2020-57 e de acordo com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

o pedido da Promotora de Justiça, Dra. VALERIA SEYR, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Maringá, protocolado sob nº 13876/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JAQUELINE ARANTES ROTH, RG nº 46.525.701-X/SP, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até 01 de maio de 2021, término da licença maternidade da servidora Eloisa Marieli Bordin, RG nº 8.866.647-0/PR, titular do cargo (vaga 14), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 469

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14385/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora LÍGIA PÊGAS LOYOLA, RG nº 7.644.159-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 134), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 470

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14392/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SIDNEY MAYNARDES JUNIOR, designado junto à 1ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei, protocolado sob nº 14385/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Lígia Pêgas Loyola, RG nº 7.644.159-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 02), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 4-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 471

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14392/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

o servidor CHRISTOPHER DE CAMARGO, RG nº 11.110.990-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 2), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 472

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14385/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. GEORGIA TAUIL NOBRE, titular junto à 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher, protocolado sob nº 14392/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Christopher de Camargo, RG nº 11.110.990-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 134), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 473

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.8306.0020597/2020-14 e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Família, protocolado sob nº 13726/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANNA PAULA LARA LATKI, RG nº 10.327.898-8/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até 25 de abril de 2021, término da licença maternidade da servidora Renata Carvalho Basso Tabarro, RG. nº 10.352.029-0/PR, titular do cargo (vaga 247), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 474

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no Protocolo nº 13652/2020 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. JULIO CÉSAR DA SILVA, titular da 23ª Promotoria de Justiça de Maringá, protocolado sob nº 14421/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

EdlÚcia GÓes Wrubel Dreher, RG nº 9.563.449-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 291), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 475

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.5901.0025210/2020-02 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RICARDO PIANOWSKI FILHO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Guaratuba, protocolado sob nº 14432/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANDREA AXLAINE BENCZ, RG nº 8.098.294-1/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, até 29 de março de 2021, término da licença maternidade da servidora Pauline de Oliveira, RG. 10.213.689-6/PR, titular do cargo (vaga 505), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 477

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13891/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO, titular junto à Promotoria de Justiça junto à Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 14471/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Cleusa Maria dos Santos, RG nº 13.848.007-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 91), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 479

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.8846.0024354/2020-85 e de acordo com o pedido da Procuradora de Justiça, Dra. CARLA MORETTO MACCARINI, titular junto ao 6º Gabinete do 4º Grupo Criminal, protocolado sob nº 14434/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANTONIO MARCOS SOARES, RG nº 9.988.797-4/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, até 09 de maio de 2021, término da licença maternidade da servidora Daniela Nehring, RG. nº 6.223.331-1/PR, titular do cargo (vaga 71), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2020.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

105981/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO
19 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo SEI	Beneficiário	Fato gerador	Origem	Destino	Valor
19.19.6965.0024842/2020-89	MATEUS ALVES DA ROCHA	Promoção	IRATI	NOVA AURORS	14.442,10
				TOTAL	**14.442,10**

105902/2020